**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**
CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

## OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes e acessórios, destinados às Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
**MODO DE DISPUTA:** aberto
**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** fornecimento parcelado, conforme demanda

## DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**Recebimento de propostas:** até as 8h59min do dia 19/11/2026
**Abertura da sessão pública:** 19/11/2026
**Horário da abertura:** 9h
**Referência de tempo:** horário de Brasília/DF
**Local da sessão pública:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
**Número de identificação do processo na plataforma:** ID 118263

## PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.360.980,72 (onze milhões trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.

# EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

**1.3.** Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões "contrato", "contratado", "contratante" ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**1.4.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br, no sítio eletrônico oficial do CISSUL/SAMU, no endereço https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço https://pncp.gov.br.

**1.5.** As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

## 2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes e acessórios, destinados às Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do **CISSUL/SAMU**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**2.2.** O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.

**2.4.** A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-

Resumo deste Edital.

**2.5.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

**3.2.** A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o CISSUL/SAMU, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**3.3.** Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à DETENTORA quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

**3.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** O CISSUL/SAMU atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

**3.6.** Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo CISSUL/SAMU e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**3.7.** A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela DETENTORA perante o CISSUL/SAMU.

**3.8.** A existência de preços registrados não obriga o CISSUL/SAMU a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

**3.9.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**4.2.** Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente

aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.

**4.3.** Também não poderão participar empresas:

**4.3.1.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.2.** impedidas de licitar e contratar com o CISSUL/SAMU ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

**4.3.3.** proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;

**4.3.4.** que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**4.3.5.** cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3.6.** constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

**4.4.** Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.

**4.5.** A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISSUL/SAMU responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio

do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

**I.** que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;

**II.** que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

**III.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

**IV.** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**V.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;

**VI.** que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;

**VII.** que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**VIII.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**IX.** que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

**5.8.** Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**6.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

**6.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**6.4.** A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

**7.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.

**7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das

condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**7.5.** Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

**7.6.** A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

**7.7.** Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

**8.2.** A proposta deverá conter, no mínimo:

**8.2.1.** valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

**8.2.2.** marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

**8.2.3.** descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

**8.3.** Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar "marca própria" ou "fabricação própria" no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

**8.4.** Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

**8.5.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**8.8.** Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.

**9.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.

**9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

**9.8.** O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.

**9.13.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

**9.14.** A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**9.15.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.16.** Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

**9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**9.19.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

**9.20.** Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

**9.21.** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

**9.22.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.

**9.23.** Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.24.** Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

**9.25.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

**9.26.** Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.

**9.27.** Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.28.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.

**10.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

**10.5.** Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo

composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

**10.6.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**10.7.** A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

**10.8.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**10.9.** A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

**10.10.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

**10.11.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

**10.12.** Será desclassificada a proposta que:

**10.12.1.** contenha vícios insanáveis;

**10.12.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

**10.12.3.** apresente preço unitário final superior ao valor unitário médio indicado na tabela do Item 3 do Termo de Referência, adotado como preço máximo admitido para o respectivo item;

**10.12.4.** apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

**10.12.5.** apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

**10.13.** Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

**10.14.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

**10.15.** Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

**10.16.** Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por item, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações

técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

**10.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

**11.2.** Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

### 11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.3.1.** **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.3.2.** **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

**11.3.3.** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.4.** **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**11.3.5.** **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.3.6.** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**11.3.7.** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.4.1.** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos

seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

**d)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;

**f)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**11.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

**11.4.3.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**11.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**11.5.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

### 11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**11.6.1.** Para os itens 4, 5, 16, 30, 48 e 122, será obrigatória, para fins de habilitação técnica operacional, a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência anterior no fornecimento de equipamentos de natureza e características compatíveis com o item licitado, admitindo-se equipamentos de marcas ou modelos distintos, desde que demonstrada a similaridade pertinente. Para os demais itens, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.

**11.6.2.** Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, acessórios, componentes ou materiais de reposição similares, desde que permitam demonstrar aptidão compatível com os itens pretendidos, não sendo exigida identidade de marca ou modelo.

**11.6.3.** Será admitida a apresentação de mais de um atestado, bem como a utilização de um mesmo atestado para comprovar a capacidade técnica relativa a diferentes itens, desde que demonstrada a compatibilidade pertinente. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou limitações de tempo e local de fornecimento.

**11.6.4.** A qualificação técnica observará, ainda, as exigências de documentação sanitária da empresa expressamente previstas no Termo de Referência, quando legalmente aplicáveis à atividade exercida

e à natureza dos produtos ofertados.

**11.6.5.** Os atestados e demais documentos de habilitação técnica poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, para verificação de autenticidade, validade e atendimento às exigências estabelecidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

### 11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**11.7.1.** A documentação necessária à comprovação da conformidade dos produtos ofertados observará as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no Quadro de Documentação Exigida por Item.

**11.7.2.** Catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos de regularização sanitária perante a ANVISA e certificados de conformidade Inmetro/OCP, quando exigidos para o respectivo item, serão apresentados na etapa de análise e aceitação da proposta, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

**11.7.3.** A documentação destinada à análise da conformidade dos produtos não se confunde com os documentos de habilitação técnica da licitante, observadas as finalidades e as exigências específicas de cada etapa.

### 11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**11.8.1.** A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**11.8.2.** As certidões deverão observar os prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores ou pela legislação aplicável. Na ausência de prazo expresso e de disposição normativa específica, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

**11.8.3.** O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação, verificar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as condições previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.4.** Será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura do certame, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

**11.8.5.** Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado, observados os meios de comprovação legalmente admitidos.

**11.8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, consideradas as diligências e oportunidades de saneamento legalmente admitidas.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

**12.2.** A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que

se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

**12.4.** Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

**12.4.1.** Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

**12.5.** Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**12.6.** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.7.** A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

**12.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.9.** Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

**13.2.** Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

**14.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

**14.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**14.4.** Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.5.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

**14.6.** Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

**14.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**15.1.1.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

**15.1.2.** Constituem obrigações gerais da detentora:

**a)** manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do CISSUL/SAMU;

**b)** fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

**c)** arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

**d)** entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;

**e)** substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

**f)** comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;

**g)** manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**h)** responsabilizar-se pelos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

**i)** cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

**15.1.3.** As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

## 15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**15.2.1.** Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

**a)** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

**b)** emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

**c)** prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

**d)** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

**e)** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

**f)** comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

**g)** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**h)** cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

# 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

**16.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

**16.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

**a)** acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

**b)** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;

**c)** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;

**d)** comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

**e)** solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;

**f)** atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;

**g)** registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual

descumprimento contratual.

**16.4.** A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

**17.3.** A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

**17.4.** Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

**17.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**17.6.** Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

**17.7.** A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

**17.8.** A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**17.9.** Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a

demanda efetivamente autorizada pelo CISSUL/SAMU.

**18.2.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

**I.** der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
**II.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**III.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**IV.** não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**V.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
**VI.** apresentar declaração ou documentação falsa;
**VII.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
**VIII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**IX.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**X.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

**I.** advertência;
**II.** multa;
**III.** impedimento de licitar e contratar;
**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

**19.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

**I.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
**II.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;
**III.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

**19.5.** A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISSUL/SAMU.

**19.6.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

**19.7.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

## 20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

### 20.2. Do reajuste dos preços registrados

**20.2.1.** O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

**20.2.2.** Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

**20.2.3.** Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento estimado da contratação.

**20.2.4.** O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

### 20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

**20.3.1.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

**20.3.2.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

- **I.** a ocorrência do fato superveniente;
- **II.** a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
- **III.** a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
- **IV.** a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

**20.3.3.** A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

**20.3.4.** Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**20.4. Da adequação aos preços de mercado**

**20.4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISSUL/SAMU poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

**20.4.2.** Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

**20.4.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

**20.5.** A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

## 21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

**21.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

## 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor**

**22.1.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

**22.1.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**22.1.1.2.** não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**22.1.1.3.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

**22.1.1.4.** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**22.1.2.** Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**22.1.3.** O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do CISSUL/SAMU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

**22.2. Do cancelamento dos preços registrados**

**22.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISSUL/SAMU, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**22.2.1.1.** por razão de interesse público;

**22.2.1.2.** a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

**22.2.1.3.** quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

**22.2.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

**23.2.** O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

**23.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

**23.4.** O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

**23.6.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

**23.7.** As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

**23.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.8.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**23.8.2. Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.8.3. Anexo III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

**23.9.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

**23.10.** O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

**23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

**23.12.** Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no CISSUL/SAMU ou em que não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 05 de novembro de 2026.

**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**
Supervisor de Licitação

**CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO**
Pregoeiro

**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**
Superintendente Executiva

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA
## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES E ACESSÓRIOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Unidades demandantes**: Coordenação da Central de Regulação de Urgências (CRU) e Almoxarifado Central

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes e acessórios, destinados às Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do CISSUL/SAMU, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto compreende equipamentos médico-hospitalares novos, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, bem como materiais destinados à reposição e utilização nos equipamentos já pertencentes ao Consórcio.

**1.3.** A presente contratação contempla 122 itens, cujas denominações, especificações técnicas, códigos, unidades de fornecimento, quantidades e valores estimados constam do item 3 deste Termo de Referência, conforme a consolidação da Solicitação de Contratação Nº 80/2026 e os resultados da Pesquisa de Preços nº 000090/2026.

**1.4.** Os materiais serão solicitados conforme as necessidades do CISSUL/SAMU, observados os quantitativos registrados e as condições da respectiva Ata de Registro de Preços.

**1.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares e acessórios indispensáveis à execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência prestados pelo CISSUL/SAMU.

**2.2.** A diversidade de equipamentos existentes demanda a aquisição de acessórios e componentes compatíveis com os respectivos modelos, de modo a preservar as condições de funcionamento e segurança durante os atendimentos.

**2.3.** Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pelo Almoxarifado Central, considerando as necessidades das unidades assistenciais e, para os materiais sujeitos a reposição, o histórico de consumo, os estoques disponíveis, os prazos de entrega e a margem de segurança necessária ao atendimento por período mínimo de 12 (doze) meses.

**2.4.** O planejamento considerou o histórico de contratações anteriores, mediante consulta ao Relatório de Saldo de Itens Contratados por Processo, emitido em 05 de agosto de 2026.

**2.5.** A fundamentação da necessidade e da solução encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTITATIVOS DOS 122 ITENS

**3.1.** A presente contratação compreende 122 itens, cujas denominações, especificações técnicas, códigos cadastrais, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados estão apresentados na tabela a seguir, conforme a Solicitação de Contratação Nº 80/2026, consolidada após a conclusão da Pesquisa de Preços nº 000090/2026.

**3.2.** Os valores unitários e totais correspondem aos preços médios apurados na pesquisa de mercado, observados os critérios de análise e tratamento das referências de preços registrados na documentação que integra o processo administrativo.

**3.3.** A unidade de fornecimento de cada item deverá observar a apresentação prevista em sua especificação técnica e no respectivo cadastro da Solicitação de Contratação Nº 80/2026, assegurada a correspondência entre a quantidade solicitada, a apresentação comercial e o valor unitário estimado.

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 4460 | **ABAFADOR DE AR COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158 TS**<br><br>Abafador de ar destinado à reposição na incubadora neonatal Fanem IT 158 TS. Deverá possuir formato, dimensões e características que permitam encaixe adequado e funcionamento compatível com o equipamento. Fornecimento em embalagem contendo 8 abafadores. Unidade de fornecimento: embalagem com 8 unidades. | 20 | R$ 826,00 | R$ 16.520,00 |
| **2** | 7531 | **ADAPTADOR PARA ELETRODO MULTIFUNÇÃO CPR COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Adaptador reutilizável destinado à interligação do par de eletrodos multifunção CPR Dura-padz ao sistema de conexão do cardioversor Zoll M2. Deverá possuir conectores compatíveis com os eletrodos reutilizáveis, com o cabo multifunção e com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada dos sinais necessários às funções de monitoração eletrocardiográfica, desfibrilação, cardioversão sincronizada e acompanhamento das compressões torácicas, | 20 | R$ 6.514,00 | R$ 130.280,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | sem interrupções, folgas ou desconexões durante a utilização. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso, sem necessidade de aquisição separada de componentes indispensáveis à conexão ordinária do sistema. Referência atualmente utilizada: Zoll CPR Connector 8000-0370, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado às funções exigidas. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **3** | 7521 | **03 - ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL DE SECREÇÕES, TIPO PISTOLA**<br><br>Equipamento portátil destinado à aspiração manual de secreções em atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes, sem necessidade de energia elétrica, bateria ou qualquer fonte externa de alimentação.<br><br>**1. Sistema de aspiração**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• funcionamento exclusivamente manual, mediante pressão exercida pela mão do operador;<br>• formato ergonômico do tipo pistola;<br>• possibilidade de acionamento e operação com apenas uma das mãos;<br>• capacidade de geração de vácuo de, no mínimo, 450 mbar;<br>• capacidade de aspiração mediante acionamentos manuais sucessivos, com geração de vácuo compatível com o desempenho mínimo especificado;<br>• conexão segura entre a bomba, o reservatório e os tubos de aspiração.<br><br>**2. Construção**<br>O corpo da bomba deverá ser confeccionado em material:<br>• resistente;<br>• atóxico;<br>• apropriado ao uso médico;<br>• compatível com os procedimentos de limpeza e desinfecção indicados pelo fabricante. | 50 | R$ 774,75 | R$ 38.737,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Os reservatórios, tubos, conexões e demais componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e apropriados ao contato com secreções.<br><br>Não será exigida composição específica em ABS, polietileno, PVC ou outro material determinado, desde que o produto atenda às condições de utilização e segurança estabelecidas.<br><br>**3. Reservatórios coletores**<br>O equipamento deverá acompanhar reservatórios coletores:<br>• reutilizáveis;<br>• com capacidade mínima individual de 250 mL;<br>• de fácil instalação e retirada;<br>• com conexão segura ao sistema de aspiração;<br>• adequados aos procedimentos de limpeza, desinfecção ou processamento indicados pelo fabricante.<br>Deverá possuir sistema de proteção contra transbordamento ou refluxo de secreções para o mecanismo da bomba.<br><br>**4. Tubos e conexões**<br>O conjunto deverá possuir:<br>• tubo rígido para aspiração;<br>• tubo flexível para aspiração;<br>• adaptador para conexão de sondas ou cateteres de aspiração padronizados, quando necessário;<br>• conexões necessárias ao completo funcionamento do sistema.<br>Os tubos e conexões deverão permitir montagem e desmontagem simples e segura.<br>Sondas e cateteres de aspiração descartáveis não integram o fornecimento do equipamento.<br><br>**5. Portabilidade e acondicionamento**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• dimensões compactas;<br>• formato apropriado ao transporte em ambulâncias, bolsas ou mochilas de emergência;<br>• estrutura que permita acondicionamento | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | seguro;<br>• bolsa, estojo ou embalagem individual resistente para transporte e armazenamento.<br>Não será estabelecido peso máximo ou dimensão externa exata, desde que sejam preservadas a portabilidade, a ergonomia e a operação com apenas uma das mãos.<br><br>**6. Acessórios mínimos por equipamento**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 bomba manual de sucção tipo pistola;<br>• 02 reservatórios coletores reutilizáveis, com capacidade mínima individual de 250 mL;<br>• 01 tubo rígido;<br>• 01 tubo flexível;<br>• 01 adaptador para conexão de sondas ou cateteres de aspiração, quando necessário ao modelo ofertado;<br>• 01 bolsa ou estojo individual para acondicionamento;<br>• conexões, vedações e demais componentes necessários ao funcionamento imediato do equipamento;<br>• manual de operação em português.<br><br>**7. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar as características exigidas.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• forma de acionamento;<br>• capacidade de geração de vácuo;<br>• capacidade dos reservatórios;<br>• materiais construtivos;<br>• sistema de proteção contra transbordamento ou refluxo;<br>• componentes e acessórios integrantes do fornecimento; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • número da regularização sanitária na ANVISA;<br>• comprovação do atendimento à ISO 10079-2 ou à norma técnica equivalente aplicável.<br><br>**8. Regularização sanitária e conformidade**<br>O equipamento deverá estar regularizado junto à ANVISA, mediante registro ou notificação vigente, conforme seu enquadramento sanitário.<br>O equipamento deverá possuir certificação de conformidade somente quando legalmente exigível para o produto ofertado e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à sua categoria.<br><br>**9. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.<br><br>**10. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **4** | 7520 | **ASPIRADOR PORTÁTIL ELÉTRICO DE SECREÇÕES COM BATERIA RECARREGÁVEL E SISTEMA DE FIXAÇÃO VEICULAR**<br><br>Aspirador médico portátil, elétrico, destinado à aspiração temporária de secreções, sangue, fluidos alimentares e outros líquidos presentes nas cavidades oral, nasal e faríngea e no trato bronquial de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, adequado ao atendimento pré-hospitalar, ao transporte em ambulâncias e ao uso intra-hospitalar.<br><br>**1. Sistema de aspiração**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• sistema de aspiração de alto vácuo e alto | 15 | R$ 6.999,98 | R$ 104.999,70 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | fluxo;<br>• vácuo regulável pelo operador;<br>• faixa de ajuste compreendendo, no mínimo, de zero a 500 mmHg de vácuo, admitida faixa mais ampla;<br>• vazão de aspiração livre mínima de 20 L/min;<br>• vacuômetro ou indicador equivalente que permita a visualização do nível de vácuo selecionado;<br>• dispositivo de ajuste que permita adequar a aspiração aos diferentes perfis de pacientes.<br><br>**2. Recipiente coletor**<br>O equipamento deverá possuir recipiente coletor:<br>• reutilizável;<br>• graduado;<br>• com capacidade mínima de 1.000 mL;<br>• construído em material resistente e apropriado ao processamento estabelecido pelo fabricante;<br>• com tampa de fechamento seguro;<br>• com dispositivo de proteção contra enchimento excessivo;<br>• com sistema antitransbordamento que impeça a entrada de secreções e líquidos na unidade motora;<br>• de fácil retirada, instalação, limpeza e processamento.<br><br>**3. Filtro bacteriológico**<br>Deverá possuir filtro bacteriológico hidrófobo, substituível, destinado a:<br>• impedir a passagem de líquidos e secreções para a unidade motora;<br>• reduzir a passagem de bactérias e outros contaminantes;<br>• proteger o equipamento e o ambiente durante a aspiração.<br>O filtro poderá ser descartável ou reutilizável e processável, conforme a tecnologia e as orientações oficiais do fabricante.<br><br>**4. Interface e indicadores**<br>O equipamento deverá possuir comandos e indicadores que permitam sua utilização em | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ambientes com baixa luminosidade.<br>Deverá apresentar, no mínimo:<br>• indicação de equipamento ligado;<br>• indicação da fonte de alimentação utilizada;<br>• indicação do estado ou nível de carga da bateria;<br>• indicação de bateria com carga baixa;<br>• identificação clara dos controles de acionamento e ajuste do vácuo.<br>A visualização poderá ser realizada por teclado iluminado, indicadores luminosos, display ou tecnologia equivalente.<br><br>**5. Alimentação elétrica e bateria**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• bateria interna ou incorporada, recarregável;<br>• autonomia mínima de 45 minutos em funcionamento contínuo fora da rede elétrica, conforme as condições de ensaio declaradas pelo fabricante;<br>• sistema automático de carregamento;<br>• indicação visual do estado de carga da bateria;<br>• alimentação por fonte bivolt automática, em faixa de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;<br>• possibilidade de funcionamento ou recarga por meio do sistema elétrico veicular em corrente contínua, na faixa de 12 a 15 VCC, ou faixa equivalente compatível com ambulâncias;<br>• comutação adequada entre as fontes de alimentação disponíveis.<br>Todos os cabos, fontes e adaptadores necessários à alimentação elétrica e veicular deverão acompanhar o equipamento.<br><br>**6. Características físicas**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• construção portátil;<br>• alça, empunhadura ou estrutura adequada ao transporte;<br>• peso máximo de 5 kg, considerando o equipamento pronto para utilização, com bateria instalada e recipiente coletor vazio, sem considerar a bolsa e o | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | suporte veicular;<br>• gabinete resistente e apropriado ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte em ambulância;<br>• superfície que permita limpeza e desinfecção conforme as orientações do fabricante;<br>• grau de proteção mínimo IPX3 ou superior.<br><br>**7. Sistema de fixação veicular**<br>O equipamento deverá acompanhar sistema próprio de fixação veicular, original ou expressamente homologado pelo fabricante para o modelo ofertado, destinado à retenção segura do aspirador durante o deslocamento da ambulância.<br>O sistema deverá:<br>• impedir o desprendimento ou deslocamento involuntário do equipamento;<br>• permitir colocação e retirada rápida;<br>• possibilitar o acesso aos comandos e indicadores;<br>• permitir o carregamento da bateria quando conectado à alimentação veicular.<br>A possibilidade adicional de instalação em parede poderá ser aceita, mas não substituirá o sistema de fixação veicular.<br><br>**8. Bolsa de transporte**<br>Deverá acompanhar bolsa de transporte própria para o equipamento, confeccionada em material resistente, lavável ou de fácil higienização, permitindo o acondicionamento seguro do aspirador e de seus componentes.<br><br>**9. Segurança e regularização**<br>O equipamento deverá:<br>• possuir regularização sanitária vigente na ANVISA;<br>• possuir certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria;<br>• atender à ABNT NBR IEC 60601-1;<br>• atender à ABNT NBR ISO 10079-1;<br>• atender às versões supervenientes das normas aplicáveis à categoria do equipamento;<br>• possuir parte aplicada classificada como Tipo BF;<br>• possuir sistema de proteção elétrica compatível com sua configuração de alimentação.<br><br>**10. Acessórios mínimos por equipamento**<br>Cada aspirador deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 recipiente coletor reutilizável, graduado, com capacidade mínima de 1.000 mL;<br>• 01 tampa completa para o recipiente, com sistema antitransbordamento;<br>• 01 filtro bacteriológico hidrófobo instalado;<br>• 01 filtro bacteriológico hidrófobo sobressalente;<br>• 01 mangueira para aspiração do paciente;<br>• 01 mangueira de aspiração sobressalente;<br>• 01 mangueira ou conexão entre o recipiente coletor e a unidade de aspiração, quando aplicável;<br>• 01 adaptador ou conexão para acoplamento de sondas e cateteres de aspiração;<br>• 01 bateria recarregável instalada ou incorporada;<br>• 01 fonte ou carregador bivolt automático de 100 a 240 VCA;<br>• 01 cabo, fonte ou adaptador para alimentação veicular;<br>• 01 sistema próprio de fixação veicular, original ou expressamente homologado pelo fabricante, com possibilidade de recarga;<br>• 01 bolsa de transporte;<br>• 01 manual de operação em português;<br>• demais conexões, cabos e componentes | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | necessários ao funcionamento imediato e completo do equipamento.<br><br>**11. Quantidades adicionais de reserva**<br>Além dos componentes mínimos que deverão acompanhar cada aspirador, deverão ser fornecidos adicionalmente, por equipamento:<br>• 02 filtros bacteriológicos hidrófobos;<br>• 02 mangueiras de aspiração;<br>• 02 recipientes coletores reutilizáveis, graduados, com capacidade mínima de 1.000 mL;<br>• 02 tampas completas para os recipientes coletores, com sistema antitransbordamento.<br>Os componentes adicionais deverão ser originais ou expressamente homologados pelo fabricante e integralmente compatíveis com o aspirador ofertado.<br><br>**12. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às características exigidas.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• faixa de vácuo;<br>• vazão;<br>• capacidade do recipiente coletor;<br>• autonomia da bateria;<br>• peso;<br>• grau de proteção;<br>• formas de alimentação;<br>• sistema de fixação veicular;<br>• acessórios integrantes do fornecimento.<br><br>**13. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.<br>A garantia deverá abranger o aspirador, a bateria, o carregador, a fonte de alimentação, o sistema de fixação veicular e os demais componentes permanentes fornecidos. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **14. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **5** | 7522 | **BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA PORTÁTIL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS**<br><br>Bomba de infusão de seringa portátil, destinada à administração controlada e precisa de medicamentos e soluções por vias parenterais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, adequada à utilização em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, ambulâncias e transporte intra-hospitalar.<br><br>**1. Compatibilidade com seringas**<br>O equipamento deverá permitir a utilização de seringas descartáveis de, no mínimo, três fabricantes distintos, desde que previamente cadastradas e oficialmente homologadas pelo fabricante da bomba.<br>Deverá ser compatível, no mínimo, com seringas dos seguintes volumes:<br>• 5 ou 6 mL;<br>• 10 ou 12 mL;<br>• 20 mL;<br>• 50 ou 60 mL.<br>A proposta deverá apresentar a relação oficial e atualizada das marcas, modelos e volumes de seringas homologados para utilização com o equipamento ofertado.<br><br>**2. Identificação e instalação da seringa**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• sensor ou sistema para detecção da presença da seringa;<br>• identificação ou confirmação do volume da seringa instalada;<br>• sistema de fixação segura da seringa; | 45 | R$ 10.698,32 | R$ 481.424,40 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • detecção de seringa ausente, incorretamente instalada ou incompatível com a configuração selecionada;<br>• detecção de desacoplamento do êmbolo ou do sistema propulsor;<br>• proteção contra movimentação não intencional do êmbolo durante a instalação e a retirada da seringa.<br>A seleção da marca e do volume da seringa deverá ser apresentada de forma clara ao operador antes do início da infusão.<br><br>**3. Faixa e precisão da infusão**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• taxa de infusão programável a partir de 0,1 mL/h;<br>• limite superior da taxa de infusão de, no mínimo, 1.000 mL/h, observados os limites correspondentes ao tamanho da seringa instalada;<br>• incrementos de programação compatíveis com a administração de microfluxos;<br>• precisão da taxa de infusão com erro máximo de +/- 2%, ou melhor, nas condições de ensaio especificadas pelo fabricante.<br><br>**4. Modos de programação**<br>O equipamento deverá permitir, no mínimo:<br>• programação por taxa de infusão, em mL/h;<br>• programação por volume e tempo;<br>• programação por dose;<br>• programação baseada no peso do paciente, na concentração da solução e na dose prescrita;<br>• cálculo automático da taxa de infusão, do volume ou do tempo, conforme os parâmetros informados;<br>• visualização e confirmação dos parâmetros programados antes do início da infusão.<br>A interface deverá orientar o operador durante a programação, permitindo utilização segura nos ambientes de cuidados intensivos, anestesia, | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transporte e atendimento de pacientes neonatais, pediátricos e adultos.<br><br>**5. Biblioteca de medicamentos**<br>O equipamento deverá possuir biblioteca configurável de medicamentos, permitindo, no mínimo, o cadastro de:<br>• nome do medicamento;<br>• concentração;<br>• unidade de dose;<br>• limites mínimos e máximos de dose ou taxa;<br>• parâmetros aplicáveis aos perfis adulto, pediátrico e neonatal e às diferentes áreas assistenciais.<br>O sistema deverá emitir alerta quando a programação estiver fora dos limites cadastrados.<br>A criação, edição e transferência da biblioteca poderá ser realizada diretamente no equipamento ou por meio de software, aplicativo ou sistema de gerenciamento do fabricante.<br>Quando forem necessários software, cabos, interfaces, licenças ou dispositivos externos, todos deverão acompanhar o equipamento, devidamente habilitados e sem limitação de prazo de utilização durante a vida útil do equipamento.<br><br>**6. Função KVO**<br>O equipamento deverá possuir função KVO — Keep Vein Open — destinada à manutenção da permeabilidade do acesso venoso.<br>A função deverá possuir:<br>• taxa configurável em faixa que compreenda, no mínimo, 0,1 a 5,0 mL/h;<br>• funcionamento limitado à taxa de infusão programada, quando aplicável;<br>• acionamento ao término da infusão, conforme configuração realizada pelo operador;<br>• indicação clara no display enquanto estiver ativa.<br><br>**7. Função bolus**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• bolus manual;<br>• bolus programado;<br>• taxa de bolus configurável; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • possibilidade de interrupção do bolus pelo operador durante sua administração;<br>• apresentação do volume administrado em bolus;<br>• taxa máxima de bolus de, no mínimo, 1.000 mL/h, conforme o volume da seringa instalada.<br>O acionamento da função bolus deverá ocorrer por comando específico, de forma a reduzir o risco de ativação involuntária.<br>O equipamento deverá possuir sistema de redução do bolus pós-oclusão, ou tecnologia equivalente, destinado a minimizar a liberação involuntária do volume acumulado na linha após a resolução da oclusão.<br><br>**8. Alteração, interrupção e retomada da infusão**<br>O equipamento deverá permitir:<br>• alteração da taxa de infusão durante o funcionamento, sem necessidade de cancelar integralmente a programação;<br>• pausa temporária da infusão;<br>• retomada da infusão após a pausa, preservando os parâmetros programados e o volume já infundido;<br>• reprogramação dos parâmetros durante a infusão;<br>• nova programação após o término da infusão;<br>• repetição da programação anterior mediante confirmação do operador;<br>• consulta dos parâmetros durante e após a infusão;<br>• zeramento do volume infundido mediante comando do operador.<br>Na perda da alimentação elétrica externa, o equipamento deverá comutar automaticamente para a bateria interna, sem interrupção da infusão, com indicação visual e/ou alarme da mudança da fonte de alimentação.<br>Após desligamento deliberado, reinicialização do equipamento ou substituição da seringa, a retomada da infusão deverá depender da confirmação do operador, de acordo com os requisitos de segurança estabelecidos pelo fabricante. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **9. Display e interface**<br>O equipamento deverá possuir display gráfico com iluminação, colorido ou monocromático, que permita visualização clara das informações em diferentes condições de luminosidade.<br>O display deverá apresentar, no mínimo:<br>• taxa de infusão;<br>• volume programado;<br>• volume infundido;<br>• tempo restante;<br>• volume ou tamanho da seringa instalada;<br>• marca ou identificação da seringa selecionada;<br>• medicamento selecionado, quando utilizada a biblioteca;<br>• condição da infusão;<br>• estado ou nível de carga da bateria;<br>• alimentação pela rede elétrica;<br>• alarmes e mensagens operacionais.<br>A interface de operação deverá estar disponível em português e permitir navegação simples e segura.<br><br>**10. Alarmes audiovisuais**<br>O equipamento deverá possuir sistema completo de alarmes visuais e sonoros para, no mínimo:<br>• oclusão;<br>• pressão elevada no sistema de infusão;<br>• seringa ausente;<br>• seringa instalada incorretamente;<br>• seringa incompatível com a configuração selecionada;<br>• êmbolo ou sistema propulsor desacoplado;<br>• proximidade do fim da infusão;<br>• fim da infusão;<br>• bateria com carga baixa;<br>• bateria esgotada;<br>• desconexão da rede elétrica;<br>• falha interna;<br>• falha do sistema mecânico;<br>• programação inválida.<br>Deverá permitir:<br>• ajuste do nível de pressão de oclusão;<br>• ajuste do volume dos alarmes; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • silenciamento temporário do alarme sonoro.<br>O silenciamento temporário não poderá eliminar a indicação visual da condição de alarme.<br>O equipamento deverá possuir histórico de eventos e alarmes, consultável no próprio equipamento ou por meio de software do fabricante, preservado após o desligamento.<br><br>**11. Alimentação elétrica e bateria**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• alimentação elétrica bivolt automática, em faixa de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;<br>• bateria interna recarregável;<br>• autonomia mínima de seis horas, conforme condição de teste definida pelo fabricante;<br>• indicação visual da carga da bateria;<br>• indicação de funcionamento pela rede elétrica;<br>• recarga automática da bateria quando conectado à rede elétrica;<br>• possibilidade de alimentação ou recarga por sistema elétrico veicular de 12 VCC.<br>Deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, fontes e adaptadores necessários à alimentação pela rede elétrica e pelo sistema veicular.<br><br>**12. Proteção e características construtivas**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• grau de proteção mínimo IP22 ou superior;<br>• construção portátil;<br>• gabinete resistente e adequado à utilização em ambientes hospitalares e de transporte;<br>• superfície que permita limpeza e desinfecção conforme as orientações do fabricante;<br>• alça, empunhadura ou estrutura que facilite o transporte, quando aplicável ao modelo.<br><br>**13. Fixação**<br>O equipamento deverá possuir sistema integrado ou acessório próprio para fixação segura em: | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • haste de soro;<br>• barra;<br>• trilho hospitalar ou veicular.<br>O sistema deverá:<br>• ser compatível com o modelo ofertado;<br>• impedir o deslocamento involuntário da bomba;<br>• permitir instalação e retirada de forma segura;<br>• ser original ou expressamente homologado pelo fabricante.<br><br>**14. Comunicação e gerenciamento**<br>O equipamento deverá possuir comunicação com computador ou sistema de gerenciamento para criação, edição ou transferência da biblioteca de medicamentos.<br>A comunicação poderá utilizar cabo, conexão sem fio, estação de acoplamento ou outra tecnologia definida pelo fabricante.<br>Quando o recurso depender de software, aplicativo, licença, cabo, interface ou estação específica, todos os componentes necessários deverão acompanhar o equipamento.<br><br>**15. Acessórios mínimos**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 cabo de alimentação elétrica bivolt;<br>• 01 cabo, fonte ou adaptador para alimentação veicular em 12 VCC;<br>• 01 sistema de fixação para haste, barra ou trilho;<br>• 01 bateria interna recarregável;<br>• cabos e interfaces necessários à comunicação;<br>• software, aplicativo e licenças necessários à configuração da biblioteca de medicamentos, quando aplicáveis;<br>• manual de operação em português;<br>• demais componentes permanentes necessários ao completo funcionamento do equipamento e de todas as funcionalidades exigidas.<br>As seringas descartáveis não integram o fornecimento do equipamento. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **16. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar as características exigidas.<br>A documentação técnica deverá demonstrar o desempenho da bomba em baixas taxas de infusão, especialmente a partir de 0,1 mL/h, identificando as condições de ensaio, as seringas utilizadas e os resultados de precisão declarados pelo fabricante.<br>Deverão ser informados, ainda, os tempos de início da administração e de detecção de oclusão nas baixas taxas de infusão, com identificação das seringas, dos fluxos programados e das condições avaliadas pelo fabricante.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• configuração;<br>• volumes e marcas de seringas homologadas;<br>• faixa e precisão da infusão;<br>• funções KVO, bolus e redução do bolus pós-oclusão, ou tecnologia equivalente;<br>• biblioteca de medicamentos;<br>• histórico de eventos e alarmes;<br>• autonomia da bateria;<br>• grau de proteção;<br>• forma de alimentação veicular;<br>• sistema de fixação;<br>• acessórios integrantes do fornecimento.<br><br>**17. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ABNT NBR IEC 60601-2-24, ou às versões vigentes aplicáveis à categoria do equipamento. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **18. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo a bomba, a bateria, os carregadores, as fontes, os adaptadores, o sistema de fixação e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**19. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **6** | 7533 | **CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Cabo destinado à conexão do cardioversor Zoll M2 à rede elétrica para alimentação do equipamento e recarga da bateria. Deverá possuir plugue para conexão à rede elétrica e conector compatível com a entrada de alimentação do equipamento, com características elétricas adequadas à sua utilização, permitindo encaixe seguro e fornecimento estável de energia, sem folgas, interrupções ou necessidade de aquisição separada de adaptadores indispensáveis ao funcionamento. Unidade de fornecimento: unidade. | 6 | R$ 1.512,67 | R$ 9.076,02 |
| **7** | 7534 | **CABO DE ALIMENTAÇÃO VEICULAR COMPATÍVEL COM ASPIRADOR PROTEC EVOLUTION 1500**<br><br>Cabo de alimentação veicular destinado à conexão do aspirador de secreções Protec Evolution 1500 ao sistema elétrico da ambulância. Deverá possuir tensão, polaridade, conectores e características elétricas integralmente compatíveis com o equipamento e com o ponto de alimentação veicular, permitindo encaixe seguro, alimentação adequada e funcionamento sem interrupções, aquecimento anormal ou folgas durante o transporte. Deverá ser fornecido | 10 | R$ 107,33 | R$ 1.073,30 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | completo e pronto para uso. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **8** | 7535 | **CABO DE ECG COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 - 12 VIAS**<br><br>Cabo de eletrocardiograma de 12 vias, destinado à captação e transmissão dos sinais eletrocardiográficos, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá ser fornecido completo, com os ramais, terminais e conectores necessários à sua utilização, permitindo a conexão adequada dos eletrodos ao paciente e o encaixe seguro no equipamento, sem necessidade de aquisição separada de componentes indispensáveis ao funcionamento. Deverá assegurar a transmissão adequada dos sinais, sem interrupções ou perda de sinal. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 4.623,00 | R$ 92.460,00 |
| **9** | 3719 | **CABO DE ECG DE 5 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO**<br><br>Cabo paciente reutilizável para eletrocardiograma, com cinco vias, compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo. Indicado para monitoração eletrocardiográfica de pacientes adultos. Deverá possuir conexão integralmente compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal eletrocardiográfico, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 446,25 | R$ 4.462,50 |
| **10** | 3736 | **CABO DE ECG DE 5 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO**<br><br>Cabo paciente reutilizável para eletrocardiograma, com cinco vias, compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro. Destinado à monitorização do ECG e da frequência cardíaca, permitindo a obtenção das derivações I, II, III, aVR, aVL, aVF e V. Deverá possuir conexões compatíveis com o equipamento e com os eletrodos utilizados, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções | 100 | R$ 281,25 | R$ 28.125,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **11** | 6828 | **CABO DE ECG DE 5 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30**<br><br>Cabo paciente reutilizável para eletrocardiograma, com cinco vias e conector de 12 pinos, compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Indicado para pacientes adultos e pediátricos, com terminais tipo clipe, padrão IEC, comprimento de aproximadamente 3,6 m e proteção contra descarga de desfibrilação. Deverá permitir encaixe seguro e transmissão adequada do sinal eletrocardiográfico, sem interrupções ou perda de contato. Referência atualmente utilizada: Mindray EA6252A, código 040-000962-00, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 373,83 | R$ 18.691,50 |
| **12** | 3718 | **CABO DE ECG DE 5 VIAS COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX**<br><br>Cabo paciente reutilizável para eletrocardiograma, com cinco vias, compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx. Indicado para monitoração das derivações I, II, III, aVR, aVL, aVF e V. Deverá possuir conexão integralmente compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal eletrocardiográfico, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 326,25 | R$ 3.262,50 |
| **13** | 4478 | **CABO EXTENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - NELLCOR DOC-10**<br><br>Cabo extensor para conexão entre sensor de | 30 | R$ 306,67 | R$ 9.200,10 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | oximetria e cardioversor Lifemed LifeShock Pro, compatível com o sistema Nellcor DOC-10, com comprimento aproximado de 2,4 m, conector de 14 pinos em uma extremidade e conector DB9 de 9 pinos na outra. Reutilizável, com conexão segura e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e os sensores utilizados. Garantia mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **14** | 7536 | **CABO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Cabo multifunção reutilizável, destinado à conexão de eletrodos multifunção adesivos ao cardioversor Zoll M2, permitindo sua utilização nas funções de desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação por marca-passo transcutâneo, conforme os recursos disponíveis no equipamento. Deverá possuir, em uma extremidade, conexão compatível com a entrada de terapia do cardioversor Zoll M2 e, na outra, conexão compatível com os eletrodos multifunção utilizados pelo equipamento. Deverá permitir encaixe seguro, transmissão adequada da energia e dos sinais necessários ao funcionamento, sem interrupções, folgas ou desconexões durante a utilização. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso, sem necessidade de aquisição separada de adaptadores ou componentes indispensáveis à sua conexão ordinária com os eletrodos compatíveis. Admite-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado às funções e às características exigidas. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 4.534,00 | R$ 90.680,00 |
| **15** | 6835 | **CABO PARA ELETRODO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30**<br><br>Cabo reutilizável para conexão de eletrodos multifunção adesivos ao cardioversor Mindray BeneHeart D30. Deverá possuir conexões compatíveis com o equipamento e com os eletrodos utilizados, permitindo encaixe seguro e | 25 | R$ 5.645,00 | R$ 141.125,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | funcionamento adequado durante a desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca transcutânea, sem interrupções ou perda de contato. Referência atualmente utilizada: Mindray MR6702, código 040-000545-00, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado às finalidades previstas. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **16** | 7523 | **CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MARCA-PASSO E DEA**<br><br>Equipamento portátil destinado à desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação externa automática, estimulação cardíaca transcutânea e monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.<br><br>Deverá permitir utilização em intercorrências de parada cardiorrespiratória, desde pacientes pediátricos de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem necessidade de substituição de partes internas do equipamento.<br><br>**1. Modos de operação**<br>O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos:<br>• desfibrilação manual;<br>• cardioversão sincronizada com ECG;<br>• desfibrilação externa automática — DEA;<br>• marca-passo transcutâneo não invasivo;<br>• monitorização.<br>O equipamento deverá utilizar forma de onda bifásica, com níveis de energia compatíveis com o algoritmo validado pelo fabricante e com as diretrizes vigentes de ressuscitação, contemplando protocolos adulto e pediátrico e admitindo-se capacidades máximas superiores.<br>O equipamento deverá ser adequado à utilização em transporte terrestre, especialmente em ambulâncias.<br><br>**2. Sistema de desfibrilação**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• tempo máximo de carga menor ou igual a oito segundos; | 20 | R$ 94.750,25 | R$ 1.895.005,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • sistema de segurança para descarga automática da energia armazenada após período prolongado com o capacitor carregado e sem disparo;<br>• possibilidade de descarga por pás externas reutilizáveis e eletrodos multifunção adesivos descartáveis;<br>• pás externas reutilizáveis intercambiáveis para utilização adulta e pediátrica;<br>• comandos nas pás externas para seleção de energia, carregamento e disparo;<br>• comandos de descarga no painel do equipamento;<br>• comandos para ajuste do nível de energia no painel;<br>• indicação de contato das pás externas nas próprias pás e na tela do equipamento;<br>• indicação da energia entregue;<br>• indicação audiovisual de carga completa.<br>Os níveis de energia deverão possuir escalonamento adequado aos protocolos adulto e pediátrico e permitir alteração após a definição do tipo de paciente.<br><br>**3. Conexão para terapias elétricas**<br>O equipamento deverá permitir, com os cabos, pás e eletrodos fornecidos, a realização segura das seguintes terapias, independentemente da arquitetura ou da quantidade de conexões adotada pelo fabricante:<br>• desfibrilação manual;<br>• desfibrilação sincronizada — cardioversão;<br>• desfibrilação externa automática — DEA;<br>• marca-passo transcutâneo.<br><br>**4. Monitorização multiparamétrica**<br>O equipamento deverá possuir integrados, no mínimo, os seguintes parâmetros de monitorização:<br>• eletrocardiografia — ECG;<br>• respiração;<br>• oximetria de pulso — $SpO_2$;<br>• pressão arterial não invasiva — PNI;<br>• capnografia — $CO_2$. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados, bem como para condições funcionais do equipamento, incluindo sensor desconectado e bateria com carga baixa.<br><br>**5. Display e interface**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• tela colorida com tamanho mínimo de seis polegadas;<br>• operação por tecnologia sensível ao toque ou por botões e controles físicos equivalentes;<br>• visualização simultânea de, no mínimo, quatro formas de onda;<br>• interface com o usuário em português;<br>• alça de transporte integrada ao equipamento;<br>• indicação de funcionamento pela rede elétrica ou pela bateria;<br>• indicação de bateria com carga baixa.<br><br>**6. Sistema de auxílio à RCP e feedback mensurado das compressões**<br>O equipamento deverá possuir sistema de auxílio à ressuscitação cardiopulmonar — RCP — com orientações audiovisuais em português, destinadas a apoiar o socorrista durante o atendimento.<br><br>A funcionalidade de feedback mensurado das compressões torácicas será considerada **característica desejável, não constituindo requisito obrigatório**.<br><br>Quando disponível, o feedback deverá priorizar a mensuração da frequência e da profundidade das compressões torácicas, com orientações corretivas ao socorrista.<br><br>Poderão ser disponibilizados adicionalmente recursos de identificação do tempo de interrupção das compressões, apresentação gráfica e cálculo da fração de compressões torácicas — CCF —, sem exigência cumulativa dessas funcionalidades ou de apresentação de | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | todos os indicadores em tempo real, admitidas formas equivalentes de apresentação e análise posterior.<br><br>O feedback mensurado poderá ser realizado por sensor externo, eletrodo com tecnologia incorporada ou sistema integrado ao equipamento.<br><br>Quando essa funcionalidade integrar a configuração ofertada, sua indicação de uso, suas características e seu desempenho deverão estar documentados pelo fabricante.<br><br>Todos os sensores, cabos, interfaces, softwares, licenças, eletrodos específicos e demais componentes necessários ao funcionamento do feedback mensurado, quando ofertado, deverão acompanhar o equipamento, estar instalados ou habilitados para uso e não poderão depender de contratação ou pagamento recorrente posterior.<br><br>**7. Características físicas e elétricas**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• peso máximo de 7,5 kg, incluindo uma bateria, pás externas e cabo de ECG;<br>• grau de proteção mínimo IP44;<br>• bateria de lítio de fácil substituição pelo próprio usuário, sem utilização de ferramentas;<br>• indicador do nível de carga na própria bateria;<br>• autonomia mínima de quatro horas por bateria, em modo de monitorização, considerando uma bateria totalmente carregada, sem alimentação elétrica externa, conforme condições de ensaio documentadas pelo fabricante;<br>• alimentação elétrica bivolt de 110 a 240 V, 60 Hz;<br>• registrador térmico incorporado;<br>• utilização de papel termossensível com largura mínima de 50 mm.<br><br>A documentação técnica deverá comprovar a autonomia mínima exigida, identificando as condições de ensaio, os parâmetros | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | monitorizados e a configuração utilizada pelo fabricante.<br><br>Deverá ser informada, ainda, a capacidade de desfibrilação correspondente a uma bateria totalmente carregada, expressa em número de choques na energia máxima do equipamento, acompanhada das respectivas condições de ensaio declaradas pelo fabricante.<br><br>O fornecimento deverá contemplar duas baterias de lítio recarregáveis por equipamento, sendo uma instalada e outra destinada à reserva operacional, conforme previsto no tópico de acessórios.<br><br>**8. Armazenamento de dados**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• registro completo de eventos com traçado de ECG associado e, no mínimo, duas horas de ECG contínuo;<br>• armazenamento de, no mínimo, 150 horas de tendências tabulares;<br>• intervalo de armazenamento das tendências de um minuto.<br><br>**9. Cardioversão sincronizada**<br>O sistema de cardioversão deverá possuir:<br>• sincronização pela onda R através do cabo de ECG;<br>• tempo máximo de sincronização de 60 ms;<br>• marcação da onda R na tela;<br>• acionamento do sincronismo pelo usuário, por botão ou opção de menu;<br>• descarga sincronizada por pás rígidas ou eletrodos multifunção;<br>• desativação do sincronismo após a aplicação do choque sincronizado.<br><br>**10. Monitorização de ECG e eletrocardiografia de 12 derivações**<br>O equipamento deverá possuir sistema completo de ECG de 12 derivações, entregue habilitado e operacional.<br>Deverá permitir:<br>• aquisição das 12 derivações; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • visualização dos traçados;<br>• análise;<br>• impressão;<br>• armazenamento;<br>• transferência dos exames de ECG de 12 derivações por USB, cartão de memória, rede ou tecnologia equivalente;<br>• medição da frequência cardíaca;<br>• apresentação da curva de ECG;<br>• análise do segmento ST;<br>• análise dos intervalos QT e QTc.<br><br>Deverá possuir monitorização do ECG através das pás externas reutilizáveis, com ganho compreendido entre 5 mm/mV — ×0,5 — e 40 mm/mV — ×4.<br><br>A faixa de medição da frequência cardíaca deverá compreender, no mínimo, 20 a 300 bpm para pacientes adultos. Para pacientes pediátricos e neonatais, deverão ser observadas as faixas de medição previstas e validadas pelo fabricante para esses perfis, devidamente comprovadas na documentação técnica do equipamento.<br><br>O equipamento deverá possuir sistema de análise de arritmias e alarmes audiovisuais, contemplando, no mínimo:<br>• assistolia;<br>• fibrilação ventricular;<br>• taquicardia ventricular;<br>• bradicardia;<br>• taquicardia.<br>Serão admitidas as classificações, nomenclaturas e tecnologias equivalentes adotadas pelo fabricante, desde que preservadas as funcionalidades de identificação e sinalização das condições exigidas.<br><br>**11. Monitorização da respiração**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• monitorização da respiração por tecnologia de bioimpedância transtorácica através do cabo de ECG;<br>• apresentação numérica da frequência respiratória; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • apresentação da curva respiratória.<br><br>**12. Monitorização de $SpO_2$**<br>O sistema de oximetria deverá possuir:<br>• visualização da curva pletismográfica;<br>• indicação numérica da saturação de oxigênio;<br>• indicação numérica da frequência de pulso;<br>• faixa de medição de $SpO_2$ de 20% a 100%;<br>• faixa de medição da frequência de pulso de 30 a 250 bpm;<br>• alarmes visuais e sonoros para $SpO_2$ e frequência de pulso;<br>• limites máximos e mínimos programáveis pelo operador.<br><br>O sistema deverá apresentar precisão da $SpO_2$ de ff12 pontos percentuais ou melhor para pacientes adultos e pediátricos e de ff13 pontos percentuais ou melhor para pacientes neonatais, na faixa de saturação de 70% a 100%, conforme condições de ensaio e especificações oficiais do fabricante, considerando os sensores efetivamente fornecidos.<br><br>A documentação técnica deverá permitir verificar a precisão declarada para os diferentes perfis de pacientes e os respectivos sensores.<br><br>A indicação numérica e gráfica do índice de perfusão será considerada característica desejável, não constituindo requisito obrigatório.<br><br>Os sensores deverão ser originais ou expressamente homologados ou validados pelo fabricante do equipamento ou da tecnologia ofertada, assegurados o mesmo desempenho e a plena compatibilidade funcional.<br><br>Quando o sensor necessitar de cabo extensor, este deverá acompanhar o equipamento.<br><br>**13. Monitorização de pressão arterial não invasiva — PNI**<br>O sistema de PNI deverá apresentar:<br>• pressão arterial sistólica — PAS; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • pressão arterial diastólica — PAD;<br>• pressão arterial média — PAM.<br>Deverá possuir os seguintes modos de medição:<br>• manual;<br>• automático;<br>• STAT.<br>As faixas de medição deverão ser compatíveis com a utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme as normas técnicas aplicáveis, sem exigência de limites inferiores fixos.<br><br>Deverá possuir:<br>• intervalo de medidas automáticas ajustável até, no mínimo, 60 minutos;<br>• proteção contra pressão excessiva, conforme o tipo de paciente adulto, pediátrico ou neonatal.<br><br>**14. Monitorização de capnografia**<br>O sistema de capnografia deverá utilizar tecnologia sidestream de baixo fluxo ou tecnologia equivalente e possuir:<br>• apresentação da curva de capnografia em tempo real;<br>• apresentação numérica do dióxido de carbono ao final da expiração — $EtCO_2$;<br>• apresentação numérica da frequência respiratória;<br>• utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais;<br>• utilização em pacientes intubados e não intubados.<br><br>**15. Marca-passo externo não invasivo**<br>O sistema de marca-passo externo não invasivo deverá permitir:<br>• estimulação em modo fixo;<br>• estimulação por demanda;<br>• ajuste da frequência de estimulação;<br>• ajuste da corrente de estimulação.<br><br>As faixas de ajuste deverão ser compatíveis com a utilização clínica prevista e com as especificações validadas pelo fabricante, devidamente comprovadas na documentação técnica do | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | equipamento.<br><br>**16. Desfibrilação externa automática — DEA**<br>O modo DEA deverá utilizar protocolo de energia bifásica conforme o algoritmo validado pelo fabricante e operar de acordo com as diretrizes AHA e/ou ERC vigentes, contemplando utilização adulta e pediátrica.<br>Deverá permitir série de um, dois ou três choques, conforme configuração e protocolo validado pelo fabricante.<br><br>**17. Acessórios mínimos**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 par de pás rígidas intercambiáveis para utilização adulta e pediátrica;<br>• 01 cabo para conexão de eletrodos multifunção e marca-passo;<br>• 05 pares de eletrodos multifunção adulto/pediátrico para pacientes acima de 25 kg;<br>• 02 pares de eletrodos multifunção pediátrico/neonatal para pacientes abaixo de 25 kg;<br>• 01 cabo de ECG de cinco vias para pacientes adultos e pediátricos;<br>• 01 conjunto completo de cabos, acessórios e licenças para ECG de 12 derivações;<br>• 01 sensor de $SpO_2$ tipo clipe adulto/pediátrico;<br>• 01 sensor de $SpO_2$ tipo Y neonatal;<br>• 01 mangueira de PNI;<br>• 01 manguito de PNI de cada tamanho neonatal disponibilizado pelo fabricante;<br>• 01 manguito de PNI pediátrico;<br>• 01 manguito de PNI adulto;<br>• 01 manguito de PNI adulto obeso;<br>• 05 conjuntos de consumíveis de capnografia para pacientes intubados;<br>• 05 conjuntos de consumíveis de capnografia para pacientes não intubados;<br>• 02 baterias de lítio recarregáveis, sendo uma instalada no equipamento e outra | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | destinada à reserva operacional;<br>• 01 base ou suporte de fixação veicular para ambulância;<br>• 01 cabo de alimentação elétrica;<br>• 10 rolos de papel termossensível;<br>• demais acessórios necessários ao completo funcionamento de todas as funções especificadas como obrigatórias.<br><br>Quando a configuração ofertada incluir feedback mensurado de RCP, deverão acompanhar o equipamento todos os sensores, cabos, interfaces, softwares, licenças, eletrodos específicos e demais componentes necessários à utilização integral do recurso, conforme as características documentadas pelo fabricante, sem cobrança recorrente posterior.<br><br>Quando a tecnologia de feedback de RCP utilizar eletrodos multifunção com sensor incorporado, os eletrodos adultos fornecidos deverão ser compatíveis com o recurso, sem duplicidade de fornecimento.<br><br>Os consumíveis de capnografia deverão ser compatíveis com a configuração ofertada e adequados aos perfis adulto, pediátrico e neonatal, conforme sua indicação de uso.<br><br>**18. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita comprovar as características exigidas.<br>O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação em português.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• configuração ofertada;<br>• módulos e funções habilitados;<br>• faixas e parâmetros de monitorização;<br>• precisão da $SpO_2$ nos diferentes perfis de pacientes;<br>• algoritmo de energia bifásica;<br>• sistema de feedback mensurado de RCP, | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | quando ofertado, com identificação de suas funcionalidades, indicação de uso, desempenho e componentes necessários;<br>• tecnologia de capnografia e apresentação numérica do $EtCO_2$;<br>• autonomia e configuração das baterias;<br>• condições de ensaio utilizadas para comprovação da autonomia mínima;<br>• capacidade de desfibrilação, expressa em número de choques na energia máxima por bateria totalmente carregada, com identificação das respectivas condições de ensaio;<br>• grau de proteção;<br>• sistema de fixação veicular;<br>• acessórios e consumíveis integrantes do fornecimento.<br>Sempre que qualquer função exigida depender de software, licença, cabo, adaptador, interface ou componente adicional, todos os elementos necessários deverão acompanhar o equipamento, estar instalados ou habilitados para uso e não poderão depender de contratação ou pagamento recorrente posterior.<br>A mesma condição será aplicada às funcionalidades desejáveis que efetivamente integrarem a configuração ofertada.<br><br>**19. Segurança e regularização**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ABNT NBR IEC 60601-2-4, ou às versões vigentes das normas nacionais equivalentes aplicáveis à categoria do equipamento.<br><br>**20. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | A garantia deverá abranger o equipamento, as baterias, os carregadores, os módulos, o registrador, o sistema de fixação veicular e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**21. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **17** | 3446 | **CARTUCHO DE ELETRODOS E BATERIA COMPATÍVEL COM DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD 300P – ADULTO**<br><br>Cartucho descartável integrado, composto por bateria e par de eletrodos adesivos para desfibrilação, perfil adulto, destinado a pacientes com idade superior a 8 anos ou peso superior a 25 kg, compatível com o desfibrilador externo automático HeartSine samaritan PAD 300P. Os eletrodos deverão ser pré-conectados ao cartucho, pré-gelificados e autoadesivos, permitindo instalação adequada no equipamento, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque. O conjunto deverá ser fornecido completo, em embalagem que preserve sua integridade até o momento da utilização. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 3.332,67 | R$ 66.653,40 |
| **18** | 3447 | **CARTUCHO DE ELETRODOS E BATERIA COMPATÍVEL COM DEA HEARTSINE SAMARITAN PAD 300P – PEDIÁTRICO**<br><br>Cartucho descartável integrado, composto por bateria e par de eletrodos adesivos para desfibrilação, perfil pediátrico, destinado a pacientes com idade inferior a 8 anos ou peso inferior a 25 kg, compatível com o desfibrilador externo automático HeartSine samaritan PAD 300P. Os eletrodos deverão ser pré-conectados ao cartucho, pré-gelificados e autoadesivos, permitindo instalação adequada no equipamento, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque | 20 | R$ 4.670,00 | R$ 93.400,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com energia apropriada ao perfil pediátrico. O conjunto deverá ser fornecido completo, em embalagem que preserve sua integridade até o momento da utilização. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **19** | 4954 | **CÉLULA DE OXIGÊNIO GALVÂNICA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Célula de oxigênio galvânica interna, destinada à medição da concentração de oxigênio na mistura gasosa fornecida ao paciente, compatível com o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Faixa de medição de 0 a 100%; sinal de saída de 9 a 13 mV; tempo de resposta de até 13 segundos para atingir 90% da leitura; precisão de ffl 2%. Deverá possuir conexão e características elétricas compatíveis com o equipamento, permitindo instalação e funcionamento adequados. Referência Magnamed 3902020 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 1.830,00 | R$ 54.900,00 |
| **20** | 3532 | **CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG - ADULTO - 1,2 M**<br><br>Circuito respiratório reutilizável, autoclavável, com comprimento de 1,2 m, destinado à ventilação de pacientes adultos, compatível com o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão adequada ao equipamento, à válvula expiratória e ao sensor de fluxo correspondente, sem vazamentos ou desconexões durante a utilização. Referência Magnamed 1703218 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 100 | R$ 741,67 | R$ 74.167,00 |
| **21** | 3533 | **CIRCUITO RESPIRATÓRIO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG - PEDIÁTRICO/NEONATAL - 1,2 M**<br><br>Circuito respiratório reutilizável, autoclavável, com comprimento de 1,2 m, destinado à ventilação de pacientes pediátricos e neonatais, | 120 | R$ 763,33 | R$ 91.599,60 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | compatível com o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão adequada ao equipamento, à válvula expiratória e ao sensor de fluxo correspondente ao perfil do paciente, sem vazamentos ou desconexões durante a utilização. Referência Magnamed 1702654 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **22** | 7557 | **CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – ADULTO**<br><br>Circuito respiratório completo destinado à ventilação de paciente adulto, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir configuração, dimensões, ramais, conexões e demais componentes adequados ao equipamento e ao respectivo perfil de paciente, permitindo montagem segura e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso, de acordo com as orientações do fabricante do ventilador. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 564,50 | R$ 28.225,00 |
| **23** | 7559 | **CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – NEONATAL**<br><br>Circuito respiratório completo destinado à ventilação de paciente neonatal, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir configuração, dimensões, ramais, conexões e demais componentes adequados ao equipamento e ao respectivo perfil de paciente, permitindo montagem segura e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso, de acordo com as orientações do fabricante do ventilador. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. | 50 | R$ 629,33 | R$ 31.466,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **24** | 7558 | **CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – PEDIÁTRICO**<br><br>Circuito respiratório completo destinado à ventilação de paciente pediátrico, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir configuração, dimensões, ramais, conexões e demais componentes adequados ao equipamento e ao respectivo perfil de paciente, permitindo montagem segura e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso, de acordo com as orientações do fabricante do ventilador. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 629,33 | R$ 31.466,50 |
| **25** | 4461 | **COLCHÃO COM CAPA COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158 TS**<br><br>Conjunto destinado à reposição do colchão e da respectiva capa da incubadora neonatal Fanem IT 158 TS.<br>O colchão deverá possuir formato, dimensões e características que permitam acomodação adequada do paciente e utilização compatível com o equipamento.<br>A capa deverá possuir formato, dimensões e características que permitam ajuste adequado ao colchão fornecido e utilização compatível com a incubadora.<br>O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo:<br>• 01 colchão;<br>• 01 capa compatível com o colchão.<br>Unidade de fornecimento: conjunto composto por um colchão e uma capa. | 20 | R$ 192,00 | R$ 3.840,00 |
| **26** | 7565 | **CONECTOR Y COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK**<br><br>Conector em formato Y destinado à interligação dos ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório à conexão do paciente, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá | 30 | R$ 121,67 | R$ 3.650,10 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | possuir dimensões e conexões adequadas ao circuito utilizado pelo equipamento, permitindo encaixe seguro e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **27** | 6233 | **CONEXÃO TIPO Y COMPATÍVEL COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – ADULTO**<br><br>Conexão tipo Y, confeccionada em policarbonato atóxico, destinada à união dos ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório na extremidade próxima ao paciente, indicada para o perfil adulto e compatível com o circuito respiratório e o sensor de fluxo utilizados no ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir encaixe adequado e seguro, sem vazamentos ou desconexões durante a utilização. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 100 | R$ 195,00 | R$ 19.500,00 |
| **28** | 6235 | **CONEXÃO TIPO Y COMPATÍVEL COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – NEONATAL**<br><br>Conexão tipo Y, confeccionada em policarbonato atóxico, destinada à união dos ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório na extremidade próxima ao paciente, indicada para o perfil neonatal e compatível com o circuito respiratório e o sensor de fluxo utilizados no ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir encaixe adequado e seguro, sem vazamentos ou desconexões durante a utilização. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 195,00 | R$ 9.750,00 |
| **29** | 6234 | **CONEXÃO TIPO Y COMPATÍVEL COM CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – PEDIÁTRICA** | 50 | R$ 195,00 | R$ 9.750,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Conexão tipo Y, confeccionada em policarbonato atóxico, destinada à união dos ramos inspiratório e expiratório do circuito respiratório na extremidade próxima ao paciente, indicada para o perfil pediátrico e compatível com o circuito respiratório e o sensor de fluxo utilizados no ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir encaixe adequado e seguro, sem vazamentos ou desconexões durante a utilização. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **30** | 7524 | **DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA**<br><br>Desfibrilador externo automático portátil, destinado ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, adequado ao uso em ambulâncias, atendimento pré-hospitalar e ambientes de urgência e emergência.<br><br>**1. Forma de onda e energia**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• forma de onda bifásica;<br>• níveis de energia compatíveis com o algoritmo validado pelo fabricante e com as diretrizes vigentes de ressuscitação, com capacidade máxima adulta de, no mínimo, 200 J, admitindo-se capacidades máximas superiores;<br>• compensação automática da impedância torácica do paciente;<br>• protocolo específico para pacientes adultos;<br>• protocolo específico para pacientes pediátricos;<br>• redução ou ajuste da energia para utilização pediátrica por meio de eletrodos específicos, botão, chave, reconhecimento automático ou outro sistema seguro desenvolvido pelo fabricante. Não será exigido valor fixo de energia inicial ou máxima, desde que o equipamento permita a aplicação segura e adequada dos protocolos de desfibrilação automática para pacientes adultos e pediátricos.<br><br>**2. Análise e operação**<br>O equipamento deverá possuir: | 60 | R$ 18.755,38 | R$ 1.125.322,80 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • algoritmo automático de análise do ritmo cardíaco;<br>• identificação automática da necessidade de aplicação do choque;<br>• análise automática da impedância torácica;<br>• funcionamento semiautomático;<br>• análise do ritmo e carregamento realizados automaticamente;<br>• disparo do choque pelo operador, quando indicado;<br>• sistema de segurança que impeça a aplicação do choque quando não indicado;<br>• descarga automática da energia armazenada quando o choque não for aplicado dentro do período definido pelo fabricante;<br>• interface simples e intuitiva;<br>• instruções visuais e sonoras em português. O modo DEA deverá operar de acordo com as diretrizes vigentes da American Heart Association — AHA — e/ou do European Resuscitation Council — ERC. O algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis deverá apresentar desempenho adequado para pacientes adultos e pediátricos, conforme documentação oficial do fabricante.<br><br>**3. Interface e informações operacionais**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• display LCD, OLED ou tecnologia equivalente;<br>• apresentação de instruções passo a passo;<br>• indicação da condição operacional;<br>• indicação do nível ou condição da bateria;<br>• indicação da energia aplicada;<br>• indicação do número de choques realizados;<br>• indicação do tempo de atendimento ou funcionamento;<br>• mensagens por texto e voz em português;<br>• tempo de análise e preparação para o choque compatível com o atendimento rápido de emergências.<br><br>**4. Sistema de auxílio e feedback de RCP**<br>O equipamento deverá possuir sistema de auxílio e feedback de ressuscitação cardiopulmonar — RCP — em tempo real, destinado a orientar o socorrista durante as compressões torácicas. O sistema deverá fornecer, no mínimo: | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • informação ou orientação sobre a frequência das compressões;<br>• informação ou orientação sobre a profundidade das compressões;<br>• comandos visuais e/ou sonoros para correção da qualidade da RCP;<br>• registro das métricas de RCP na memória do equipamento. O feedback poderá ser realizado por sensor externo, eletrodos com tecnologia incorporada, acelerômetro, sistema integrado ao equipamento ou solução equivalente desenvolvida pelo fabricante. Todos os sensores, eletrodos específicos, cabos, interfaces, softwares, licenças e demais componentes necessários ao funcionamento do feedback de RCP deverão acompanhar o equipamento, estar instalados<br>ou habilitados para uso e não poderão depender de contratação ou pagamento recorrente posterior para a funcionalidade exigida.<br><br>**5. Autotestes e prontidão operacional**<br>O equipamento deverá realizar autotestes automáticos e periódicos para verificação de, no mínimo:<br>• bateria;<br>• circuitos internos;<br>• software;<br>• eletrodos conectados;<br>• presença, condição ou validade dos eletrodos, quando essa função estiver disponível;<br>• sistema de feedback de RCP, quando tecnicamente verificável pelo autoteste. Deverá possuir indicador visual de prontidão ou sistema equivalente que permita verificar, sem necessidade de acionamento completo, se o equipamento está apto para utilização.<br><br>**6. Memória e transferência de dados**<br>O equipamento deverá possuir memória interna para registro de, no mínimo:<br>• eventos do atendimento;<br>• ritmos cardíacos analisados;<br>• choques aplicados;<br>• data e horário;<br>• frequência das compressões torácicas;<br>• profundidade das compressões; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • períodos de interrupção da RCP;<br>• demais métricas disponibilizadas pelo sistema de feedback. Deverá permitir a transferência dos dados para computador por USB, Wi- Fi, Bluetooth, infravermelho, cartão de memória ou tecnologia equivalente. Todos os cabos, interfaces, softwares e licenças necessários à transferência, ao armazenamento e à visualização dos dados deverão acompanhar o equipamento, estar instalados ou habilitados para uso e não poderão depender de contratação ou pagamento recorrente posterior para as funcionalidades exigidas.<br><br>**7. Alimentação e autonomia**<br>O equipamento deverá possuir bateria removível e substituível pelo usuário, sem necessidade de ferramentas, admitindo-se:<br>• bateria recarregável; ou<br>• bateria primária não recarregável. Cada bateria ou conjunto de baterias deverá proporcionar autonomia mínima correspondente a:<br>• 150 choques na maior energia utilizada pelo modo DEA; ou<br>• cinco horas de funcionamento contínuo. A substituição deverá ser realizada rapidamente em ambiente operacional, sem necessidade de encaminhamento do equipamento à assistência técnica.<br><br>**8. Características físicas e proteção**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• peso máximo de 3,5 kg, incluindo a bateria instalada;<br>• grau de proteção mínimo IP55 ou superior;<br>• estrutura portátil e adequada ao uso em ambulâncias e no atendimento pré-hospitalar;<br>• alça, empunhadura ou sistema equivalente para transporte.<br><br>**9. Acessórios mínimos**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 bolsa resistente e lavável para transporte;<br>• 02 conjuntos de bateria compatíveis, sendo um instalado e outro destinado a reserva operacional;<br>• 10 pares de eletrodos adesivos compatíveis para | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | utilização em pacientes adultos;<br>• 02 pares de eletrodos adesivos compatíveis para utilização em pacientes pediátricos;<br>• 01 conjunto completo de sensores, dispositivos, cabos, eletrodos específicos ou componentes necessários ao feedback de RCP;<br>• 01 conjunto de cabos ou interfaces necessários à transferência dos dados;<br>• software e respectivas licenças necessários à transferência, ao armazenamento e à visualização dos dados;<br>• demais componentes indispensáveis ao funcionamento completo do equipamento e das funcionalidades exigidas. Serão admitidos eletrodos universais para utilização adulta e pediátrica, desde que o equipamento possua sistema seguro de redução ou ajuste da energia conforme o perfil do paciente. Todos os eletrodos adesivos deverão ser fornecidos em embalagens individuais ou originais do fabricante, com prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses na data do recebimento definitivo. Quando o equipamento utilizar bateria recarregável, deverão ser fornecidos:<br>• 02 baterias recarregáveis;<br>• 01 carregador externo bivolt automático;<br>• fontes, cabos e adaptadores necessários à recarga. Quando utilizar bateria primária não recarregável, deverão ser fornecidos dois conjuntos novos, com plena capacidade operacional e prazo de validade adequado.<br><br>**10. Regularização, conformidade, documentação, garantia e assistência técnica**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• regularização sanitária vigente na ANVISA;<br>• certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria;<br>• conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-1 e a ABNT NBR IEC 60601-2-4, ou versões supervenientes aplicáveis;<br>• manual de operação em português; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;<br>• assistência técnica disponível no Brasil durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia. A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. A garantia deverá abranger o equipamento, as baterias, o carregador e os demais componentes permanentes fornecidos. A proposta deverá indicar expressamente marca, fabricante, modelo e configuração ofertada e ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às características exigidas. Não será suficiente a simples reprodução do texto do edital sem a identificação da configuração efetivamente ofertada. | | | |
| **31** | 7525 | **DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM TELA LCD**<br><br>Detector fetal portátil por ultrassom Doppler, destinado à localização, à ausculta e à apresentação numérica dos batimentos cardíacos fetais, adequado ao atendimento em ambulâncias, ao atendimento pré-hospitalar e ao uso em ambientes de urgência e emergência.<br><br>**1. Sistema de detecção e medição**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• transdutor fetal de alta sensibilidade;<br>• frequência do transdutor compreendida entre 2 e 3 MHz;<br>• intensidade ultrassônica máxima de 10 mW/cm²;<br>• faixa de medição da frequência cardíaca fetal de, no mínimo, 50 a 240 bpm;<br>• resolução de 1 bpm;<br>• precisão de +/- 2% ou melhor;<br>• processamento e apresentação digital da frequência cardíaca fetal.<br><br>**2. Interface e recursos operacionais**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• tela LCD iluminada ou tecnologia | 25 | R$ 1.241,13 | R$ 31.028,25 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | equivalente para apresentação numérica dos batimentos cardíacos fetais;<br>• alto-falante integrado, com reprodução clara do som;<br>• controle de volume;<br>• saída para fone de ouvido;<br>• indicação visual do estado ou nível de carga da bateria;<br>• botão ou comando para ligar e desligar;<br>• desligamento automático após período sem utilização;<br>• operação simples e adequada ao atendimento de urgência.<br><br>**3. Transdutor e acondicionamento**<br>O transdutor deverá:<br>• ser desconectável, removível ou substituível;<br>• possuir conexão segura com o equipamento;<br>• permitir limpeza e desinfecção conforme as orientações do fabricante.<br>O equipamento deverá possuir compartimento, suporte ou alojamento próprio para acondicionamento do transdutor.<br><br>**4. Alimentação e autonomia**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• bateria interna recarregável ou conjunto de pilhas recarregáveis, fornecidas com o equipamento;<br>• autonomia mínima de 4 horas de funcionamento;<br>• carregador bivolt automático, em faixa de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;<br>• indicação de bateria com carga baixa.<br>Serão admitidas pilhas recarregáveis de formato padronizado, desde que acompanhem o equipamento e atendam à autonomia mínima exigida.<br><br>**5. Características físicas**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• estrutura portátil, compacta e leve;<br>• formato ergonômico;<br>• construção resistente e adequada ao | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transporte em ambulâncias;<br>• superfícies que permitam limpeza e desinfecção conforme as orientações do fabricante.<br><br>**6. Acessórios mínimos por equipamento**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 transdutor fetal;<br>• 01 bateria interna recarregável ou conjunto completo de pilhas recarregáveis;<br>• 01 carregador bivolt automático;<br>• 01 fone de ouvido;<br>• 02 frascos de gel condutor para ultrassom, com conteúdo mínimo de 100 g cada;<br>• 01 bolsa ou estojo resistente para transporte e armazenamento;<br>• 01 manual de operação em português;<br>• demais cabos, conexões e componentes necessários ao funcionamento imediato e completo do equipamento.<br><br>**7. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às características exigidas.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• frequência do transdutor;<br>• intensidade ultrassônica;<br>• faixa, resolução e precisão da medição da frequência cardíaca fetal;<br>• tipo de alimentação;<br>• autonomia;<br>• carregador;<br>• componentes e acessórios integrantes do fornecimento.<br><br>**8. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ABNT NBR IEC 60601-2-37, ou às versões vigentes das normas nacionais equivalentes aplicáveis aos equipamentos médicos de monitoramento e diagnóstico por ultrassom.<br>A documentação apresentada deverá permitir a identificação da regularização sanitária, do certificado de conformidade e do modelo ou família de equipamentos por ele abrangidos.<br><br>**9. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.<br>A garantia deverá abranger o equipamento, o transdutor, a bateria ou as pilhas recarregáveis, o carregador e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**10. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **32** | 3529 | **DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Diafragma reutilizável e autoclavável, destinado à montagem na válvula expiratória do ventilador pulmonar Magnamed OxyMag, assegurando a vedação e o funcionamento adequado do sistema de controle da pressão expiratória. Deverá permitir encaixe firme e adequado na válvula, sem vazamentos ou comprometimento de seu funcionamento. Referência Magnamed 3800248 | 50 | R$ 233,33 | R$ 11.666,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **33** | 7564 | **DIAFRAGMA PARA VÁLVULA EXPIRATÓRIA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK**<br><br>Diafragma ou membrana de reposição destinado à válvula expiratória do ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir material, dimensões, formato e características funcionais compatíveis com a válvula utilizada pelo equipamento, assegurando encaixe, vedação e funcionamento adequados, sem necessidade de adaptações. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 328,33 | R$ 6.566,60 |
| **34** | 6825 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADESIVO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 – ADULTO**<br><br>Par de eletrodos multifunção adesivos e descartáveis, perfil adulto, pré-gelificados, autoadesivos, radiotransparentes e pré-conectáveis, com cabo de 1,2 m, compatíveis com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Destinados às funções realizadas pelo equipamento por meio de eletrodos adesivos, incluindo desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca transcutânea. Deverão permitir conexão segura e funcionamento adequado, sem interrupções ou perda de contato. Fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Referência atualmente utilizada: Mindray MR60, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado às finalidades previstas. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 250 | R$ 580,05 | R$ 145.012,50 |
| **35** | 6826 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADESIVO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 – PEDIÁTRICO** | 50 | R$ 540,19 | R$ 27.009,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Par de eletrodos multifunção adesivos e descartáveis, perfil pediátrico, pré-gelificados, autoadesivos e pré-conectáveis, com cabo de 1,2 m, compatíveis com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Destinados às funções realizadas pelo equipamento por meio de eletrodos adesivos, incluindo desfibrilação, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca transcutânea. Deverão permitir conexão segura e funcionamento adequado, sem interrupções ou perda de contato. Fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Referência atualmente utilizada: Mindray MR61, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado às finalidades previstas. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **36** | 3444 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – ADULTO**<br><br>Par de eletrodos multifunção descartáveis, tamanho adulto, pré-gelificados e autoadesivos, compatíveis com o cardioversor CMOS Drake Vivo. Deverão possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e utilização em desfibrilação e cardioversão, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 15 | R$ 727,50 | R$ 10.912,50 |
| **37** | 3445 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – PEDIÁTRICO**<br><br>Par de eletrodos multifunção descartáveis, tamanho pediátrico, pré-gelificados e autoadesivos, compatíveis com o cardioversor CMOS Drake Vivo. Deverão possuir cabo e | 10 | R$ 727,50 | R$ 7.275,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e utilização em desfibrilação e cardioversão, com energia adequada ao perfil do paciente, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **38** | 3452 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – ADULTO**<br><br>Par de eletrodos multifunção descartáveis, tamanho adulto, pré-gelificados e autoadesivos, compatíveis com o cardioversor Lifemed Lifeshock Pro. Deverão possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e utilização em desfibrilação e cardioversão, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 60 | R$ 470,00 | R$ 28.200,00 |
| **39** | 3451 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – PEDIÁTRICO**<br><br>Par de eletrodos multifunção descartáveis, tamanho pediátrico, pré-gelificados e autoadesivos, compatíveis com o cardioversor Lifemed Lifeshock Pro. Deverão possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e utilização em desfibrilação e cardioversão, com energia adequada ao perfil do paciente, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidos em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, | 50 | R$ 470,00 | R$ 23.500,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | desde que comprovadamente compatível com o equipamento e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **40** | 7537 | **ELETRODO MULTIFUNÇÃO REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Par de eletrodos multifunção reutilizáveis, destinado ao uso em pacientes adultos nas funções de monitoração eletrocardiográfica, desfibrilação, cardioversão sincronizada e acompanhamento das compressões torácicas, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá possuir conexão compatível com o cabo multifunção e com o adaptador utilizados no equipamento, permitindo encaixe seguro, transmissão adequada dos sinais e da energia e funcionamento sem interrupções ou desconexões. Os eletrodos deverão ser utilizados com películas de gel condutor descartáveis e compatíveis, substituídas após cada paciente e adquiridas separadamente. Referência atualmente utilizada: Zoll CPR Dura-padz 8900-000310-24, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado às funções exigidas. Unidade de fornecimento: par. | 25 | R$ 7.637,00 | R$ 190.925,00 |
| **41** | 7538 | **FILTRO BACTERIANO / HIDROFÓBICO COMPATÍVEL COM ASPIRADOR PROTEC EVOLUTION 1500**<br><br>Filtro bacteriano e hidrofóbico destinado à proteção do sistema de aspiração contra a passagem de microrganismos e líquidos para a unidade motora, compatível com o aspirador de secreções Protec Evolution 1500. Deverá possuir conexões adequadas ao circuito do equipamento, permitindo encaixe seguro, manutenção do vácuo e funcionamento sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 100,33 | R$ 3.009,90 |
| **42** | 4458 | **FILTRO COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158 TS**<br><br>Filtro destinado à reposição na incubadora neonatal Fanem IT 158 TS. Deverá possuir formato, dimensões e características que permitam | 7 | R$ 1.816,00 | R$ 12.712,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | instalação adequada e funcionamento compatível com o equipamento. Fornecimento em embalagem contendo 10 filtros. Unidade de fornecimento: embalagem com 10 unidades. | | | |
| **43** | 3531 | **FILTRO DE AR AMBIENTE COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Filtro de ar ambiente destinado à entrada de ar do ventilador pulmonar Magnamed OxyMag, utilizado na filtragem do ar aspirado e misturado ao oxigênio durante a ventilação com concentrações inferiores a 100% de oxigênio. Deverá possuir dimensões e características que permitam sua instalação adequada no compartimento lateral do equipamento. Referência Magnamed 1702656 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Fornecimento em embalagem contendo 3 filtros. Unidade de fornecimento: embalagem com 3 unidades. | 30 | R$ 213,33 | R$ 6.399,90 |
| **44** | 7539 | **FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PR5 - 24 VCC**<br><br>Fonte de alimentação externa destinada ao fornecimento de energia elétrica ao ventilador pulmonar Leistung PR5. Entrada de 100 a 240 V~, corrente de 2,5 a 1,25 A e frequência de 50/60 Hz; saída de 24 VCC e 7,30 A; potência máxima de 175 W. Deverá ser fornecida completa, com os cabos de entrada e saída e os conectores necessários à sua utilização, sem necessidade de aquisição separada de componentes indispensáveis ao funcionamento. Deverá possuir conexão elétrica e mecânica compatível com o ventilador pulmonar Leistung PR5, permitindo encaixe adequado, alimentação estável e funcionamento seguro do equipamento. Referência do fabricante: QMDA175A2-I1Y24041; modelo PW-M175A2-1-240H1, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar Leistung PR5 e integralmente adequado às características elétricas exigidas. Unidade de fornecimento: unidade completa. | 10 | R$ 1.328,33 | R$ 13.283,30 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **45** | 3536 | **FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Fonte externa de alimentação elétrica, conversora CA/CC, de grau médico, destinada à alimentação e à recarga da bateria do ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Entrada bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz; saída de 12 VCC, corrente de 3,34 A e conector de saída de 4 vias compatível com o equipamento. Deverá permitir conexão firme e adequada, sem interrupções no fornecimento de energia ou comprometimento do funcionamento do ventilador. Referência Magnamed 2402568 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 1.784,00 | R$ 35.680,00 |
| **46** | 7540 | **FRASCO COLETOR COM TAMPA COMPATÍVEL COM ASPIRADOR PROTEC EVOLUTION 1500**<br><br>Conjunto completo destinado à coleta de secreções, composto por frasco coletor graduado e respectiva tampa, compatível com o aspirador de<br>secreções Protec Evolution 1500. A tampa deverá possuir sistema de vedação e válvula de segurança antitransbordamento, permitindo conexão adequada ao equipamento e às mangueiras de aspiração, sem vazamentos ou perda de vácuo. O conjunto deverá ser fornecido completo e pronto para uso, com todos os componentes indispensáveis ao fechamento e à conexão ordinária. Unidade de fornecimento: conjunto. | 20 | R$ 496,67 | R$ 9.933,40 |
| **47** | 4463 | **GUARNIÇÃO DA BASE COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158 TS**<br><br>Guarnição destinada à base da incubadora neonatal Fanem IT 158 TS. Deverá possuir formato, dimensões e características que permitam encaixe adequado e funcionamento compatível com o equipamento. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 528,33 | R$ 5.283,30 |
| **48** | 7526 | **INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE COM MACA RETRÁTIL E SISTEMA DE FIXAÇÃO VEICULAR**<br><br>Incubadora neonatal portátil, destinada ao | 15 | R$ 70.705,62 | R$ 1.060.584,30 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | transporte seguro de recém-nascidos em ambulâncias e ao transporte intra-hospitalar, fornecida com maca retrátil, sistema de fixação veicular e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.<br><br>**1. Cúpula e estrutura**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• cúpula construída em acrílico transparente;<br>• paredes duplas destinadas à redução da perda de calor do paciente;<br>• base construída em material resistente e apropriado ao uso neonatal;<br>• alças ou pontos de empunhadura adequados ao transporte;<br>• proteção periférica contra impactos;<br>• no mínimo duas portas de acesso, dispostas de forma a permitir o atendimento adequado ao recém-nascido durante o transporte;<br>• portinholas ou aberturas de acesso com sistema seguro de fechamento;<br>• passagens destinadas a tubos, cabos, circuitos, sensores, sondas e drenos, admitida manga-íris ou solução tecnicamente equivalente;<br>• superfícies que permitam limpeza e processamento conforme as orientações do fabricante.<br><br>**2. Leito e acomodação do paciente**<br>Deverá possuir:<br>• leito removível, confeccionado em material atóxico e apropriado à utilização neonatal;<br>• dimensões que permitam o posicionamento adequado do recém-nascido e a realização dos procedimentos assistenciais;<br>• cintos de segurança confeccionados em material macio e resistente, com sistema de ajuste simples e seguro;<br>• colchão ou colchonete removível, impermeável, atóxico e autoextinguível;<br>• capa removível ou solução equivalente que permita limpeza e processamento | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | adequados.<br><br>**3. Sistema térmico e controle de temperatura**<br>O equipamento deverá possuir sistema eletrônico microprocessado para controle e monitorização térmica, permitindo operação por controle da temperatura do ar e por servocontrole da temperatura da pele do recém-nascido.<br><br>Deverá possuir:<br>• faixa de ajuste da temperatura do ar que compreenda, no mínimo, de 30,0 °C a 39,0 °C, admitida faixa mais ampla;<br>• faixa de ajuste da temperatura da pele que compreenda, no mínimo, de 34,0 °C a 38,0 °C;<br>• resolução de indicação e ajuste de 0,1 °C;<br>• erro máximo de indicação de +/- 0,3 °C para a temperatura do ar;<br>• erro máximo de indicação de +/- 0,2 °C para a temperatura da pele;<br>• uniformidade térmica com diferença máxima de 0,8 °C entre os pontos de medição do compartimento do paciente, nas condições de ensaio declaradas pelo fabricante;<br>• indicação digital da temperatura do ar, da temperatura da pele e dos valores ajustados;<br>• indicação visual do estado de funcionamento;<br>• indicação do modo de controle selecionado;<br>• indicação da fonte de alimentação utilizada e do estado de carga da bateria.<br><br>**4. Alarmes audiovisuais**<br>O equipamento deverá possuir alarmes sonoros e visuais para, no mínimo:<br>• falta de energia elétrica;<br>• falha ou baixa carga da bateria;<br>• falta ou falha de circulação de ar;<br>• temperatura alta do ar;<br>• temperatura baixa do ar;<br>• sensor de temperatura da pele desconectado ou com falha; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • hipotermia;<br>• hipertermia;<br>• falha do sistema de aquecimento ou condição equivalente de segurança.<br>Os alarmes deverão permitir a identificação clara da condição apresentada durante a utilização e o transporte.<br><br>**5. Oxigênio, umidificação e filtragem**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• sistema para admissão de oxigênio destinado ao enriquecimento do ambiente interno da cúpula;<br>• dispositivo para controle manual do fluxo de oxigênio;<br>• conexões necessárias à utilização do sistema;<br>• sistema de umidificação passiva ou solução equivalente incorporada ao equipamento;<br>• filtro para retenção bacteriológica;<br>• sistema que proporcione utilização eficiente e segura dos gases medicinais.<br>Não será exigido servocontrole da concentração de oxigênio.<br><br>**6. Iluminação auxiliar**<br>Deverá possuir sistema de iluminação auxiliar com haste flexível, foco direcionável ou dispositivo equivalente, permitindo a iluminação do recém-nascido durante os procedimentos.<br><br>**7. Alimentação elétrica e bateria**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• alimentação elétrica bivolt automática, em faixa de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz;<br>• alimentação em corrente contínua de 12 VCC, ou faixa equivalente compatível com o sistema elétrico das ambulâncias;<br>• bateria ou conjunto de baterias internas recarregáveis;<br>• autonomia nominal mínima de quatro horas, conforme as condições de ensaio declaradas pelo fabricante;<br>• sistema automático de carregamento;<br>• comutação adequada entre a alimentação externa e a bateria; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • indicação visual da fonte de alimentação utilizada;<br>• indicação do estado ou nível de carga da bateria.<br>Todos os cabos, fontes e adaptadores necessários à alimentação elétrica e veicular deverão acompanhar o equipamento.<br><br>**8. Maca retrátil e sistema de transporte**<br>A incubadora deverá acompanhar carro de transporte do tipo maca retrátil, construído em alumínio ou material de resistência equivalente, próprio para utilização em ambulância.<br><br>A maca deverá possuir:<br>• altura ajustável;<br>• estrutura resistente aos esforços, movimentos e choques mecânicos decorrentes do transporte;<br>• rodízios adequados ao deslocamento;<br>• sistema de freios;<br>• sistema seguro de acoplamento da incubadora;<br>• sistema dedicado de trava e fixação à ambulância;<br>• mecanismo que permita a colocação e a retirada segura do conjunto;<br>• estabilidade durante os procedimentos de transporte, embarque e desembarque.<br>A maca, a incubadora e o sistema de fixação veicular deverão formar um conjunto integral e compatível, próprio ou expressamente homologado para o modelo ofertado.<br><br>**9. Suportes e acondicionamento de equipamentos**<br>O conjunto deverá possuir:<br>• suporte para soro com altura ajustável;<br>• prateleira ou suporte para fixação e acomodação de monitores, bombas de infusão e demais equipamentos periféricos;<br>• capacidade mínima de carga de 10 kg na prateleira ou suporte destinado aos equipamentos;<br>• dois suportes destinados aos cilindros de gases medicinais já disponíveis no | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CISSUL.<br>Os suportes dos cilindros deverão:<br>• ser compatíveis com cilindros de alumínio dos padrões comerciais D ou E;<br>• acomodar cilindros com capacidade hidráulica aproximada entre 2,9 e 4,6 litros;<br>• acomodar cilindros com diâmetro externo nominal de aproximadamente 111 mm e comprimento aproximado entre 424 e 646 mm, admitidas as tolerâncias construtivas usuais dos fabricantes;<br>• possuir sistema ajustável de retenção, adequado aos movimentos e às vibrações do transporte em ambulância;<br>• permitir colocação e retirada segura dos cilindros.<br>• Os cilindros não integram o fornecimento.<br>Antes da entrega definitiva, a contratada deverá conferir a compatibilidade dimensional dos suportes e das conexões com os cilindros disponibilizados pelo CISSUL, promovendo os ajustes necessários sem custo adicional.<br><br>**10. Acessórios e componentes mínimos**<br>Cada incubadora deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 carro de transporte tipo maca retrátil;<br>• 01 sistema completo de trava e fixação veicular;<br>• 02 suportes ajustáveis para cilindros de gases medicinais;<br>• 01 suporte para soro com altura ajustável;<br>• 01 prateleira ou suporte para equipamentos periféricos, com capacidade mínima de 10 kg;<br>• 02 sensores de temperatura da pele neonatal;<br>• 01 colchão ou colchonete neonatal removível;<br>• 01 capa removível sobressalente para o colchão, quando aplicável ao modelo ofertado;<br>• 01 conjunto de cintos de segurança para o recém-nascido;<br>• 01 conjunto instalado e 01 conjunto | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | sobressalente de mangas-punho, guarnições ou componentes removíveis de fechamento das portinholas, conforme a solução construtiva ofertada;<br>• 01 filtro bacteriológico instalado e, quando substituível, 01 unidade sobressalente;<br>• 01 conjunto completo de mangueiras, reguladores, fluxômetros, conexões e demais componentes necessários à utilização dos cilindros de gases medicinais existentes no CISSUL;<br>• 01 conjunto completo de cabos, fontes e adaptadores para alimentação em corrente alternada e alimentação veicular;<br>• demais componentes necessários à instalação, à fixação na ambulância e ao pleno funcionamento do equipamento.<br>Todos os componentes deverão ser compatíveis com o modelo ofertado e adequados à utilização em transporte neonatal.<br><br>**11. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar as características do equipamento, da maca, do sistema de fixação veicular e dos acessórios ofertados.<br>O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação em português.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• configuração;<br>• faixas de ajuste e resolução das temperaturas do ar e da pele;<br>• precisão das indicações de temperatura;<br>• uniformidade térmica;<br>• modos de controle da temperatura;<br>• autonomia da bateria;<br>• formas de alimentação elétrica e veicular;<br>• maca fornecida; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • sistema de fixação veicular;<br>• dimensões e peso do conjunto completo, constituído pela incubadora, maca retrátil, suportes e acessórios permanentes;<br>• compatibilidade do conjunto com o acesso, o espaço interno e o sistema de ancoragem das ambulâncias;<br>• dimensões e sistema de retenção dos suportes para cilindros;<br>• acessórios e componentes integrantes do fornecimento.<br>A documentação deverá permitir verificar que o conjunto completo pode ser embarcado, desembarcado, acomodado e operado com segurança nas ambulâncias, sem interferir nos acessos necessários ao atendimento do recém-nascido.<br><br>Antes da entrega definitiva, a contratada deverá conferir a compatibilidade do conjunto com o acesso, o espaço interno e o sistema de ancoragem das ambulâncias indicadas pelo CISSUL, promovendo, sem custo adicional, os ajustes de instalação necessários.<br><br>**12. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ABNT NBR IEC 60601-2-20, ou às versões vigentes das normas nacionais equivalentes aplicáveis às incubadoras de transporte para recém-nascidos.<br>A documentação apresentada deverá permitir a identificação da regularização sanitária, do certificado de conformidade e do modelo ou família de equipamentos por ele abrangidos.<br><br>**13. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | partir do recebimento definitivo.<br>A garantia deverá abranger a incubadora, a bateria, os carregadores, as fontes, a maca retrátil, o sistema de fixação veicular, os suportes, os sensores e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**14. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **49** | 4441 | **LINHA DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - ADULTO/PEDIÁTRICO**<br><br>Linha para amostragem de gases expirados destinada à monitoração de dióxido de carbono expirado — $EtCO_2$ — em pacientes adultos e pediátricos, compatível com o módulo de capnografia do cardioversor Lifemed LifeShock Pro. Deverá possuir conexões compatíveis com o equipamento e permitir o acoplamento adequado e a obtenção contínua da amostra, sem vazamentos, obstruções ou interrupções. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 87,67 | R$ 1.753,40 |
| **50** | 4440 | **LINHA DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - PEDIÁTRICO/NEONATAL**<br><br>Linha para amostragem de gases expirados destinada à monitoração de dióxido de carbono expirado — $EtCO_2$ — em pacientes pediátricos e neonatais, compatível com o módulo de capnografia do cardioversor Lifemed LifeShock Pro. Deverá possuir conexões compatíveis com o equipamento e permitir o acoplamento adequado e a obtenção contínua da amostra, sem vazamentos, obstruções ou interrupções. Admitir- | 15 | R$ 79,17 | R$ 1.187,55 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **51** | 6831 | **LINHA DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - ADULTO/PEDIÁTRICO**<br><br>Linha para amostragem de gases expirados destinada à monitoração de dióxido de carbono expirado — $EtCO_2$ — em pacientes adultos e pediátricos, compatível com o módulo de capnografia do cardioversor Mindray BeneHeart D30. Deverá possuir conexões compatíveis com o equipamento e permitir o acoplamento adequado e a obtenção contínua da amostra, sem vazamentos, obstruções ou interrupções. Referência técnica compatível: FilterLine Set XS04620, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 79,17 | R$ 1.583,40 |
| **52** | 7541 | **LINHA DE AMOSTRAGEM PARA CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Linha de amostragem destinada à coleta e condução da amostra dos gases respiratórios para monitoração do dióxido de carbono expirado — $EtCO_2$, compatível com o sistema de capnografia do cardioversor Zoll M2. Deverá possuir conexões adequadas ao sistema de capnografia e ao circuito de amostragem, permitindo encaixe seguro e funcionamento sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na medição. Referência Zoll: 901400019, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado à finalidade prevista. Apresentação: caixa com 10 unidades. Unidade de fornecimento: caixa. | 20 | R$ 3.549,00 | R$ 70.980,00 |
| **53** | 4459 | **MANGA ÍRIS COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL FANEM IT 158 TS**<br><br>Manga íris destinada à reposição na incubadora neonatal Fanem IT 158 TS. Deverá possuir formato, dimensões e características que permitam instalação adequada e funcionamento compatível | 25 | R$ 438,67 | R$ 10.966,75 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com o equipamento. Fornecimento em embalagem contendo 5 mangas íris. Unidade de fornecimento: embalagem com 5 unidades. | | | |
| **54** | 7542 | **MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PR5**<br><br>Mangueira destinada à alimentação de oxigênio do ventilador pulmonar Leistung PR5, própria para condução de oxigênio medicinal. Deverá ser fornecida completa, com os terminais e conectores necessários à ligação entre o ventilador e o sistema de fornecimento de oxigênio utilizado nas ambulâncias, sem necessidade de aquisição separada de adaptadores ou componentes indispensáveis à sua utilização. Deverá possuir conexões compatíveis com o ventilador pulmonar Leistung PR5 e com o respectivo sistema de alimentação de oxigênio, permitindo encaixe seguro, fluxo adequado e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões durante a utilização. Referência do fabricante: BY0527C-L, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar Leistung PR5 e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade completa. | 20 | R$ 215,33 | R$ 4.306,60 |
| **55** | 7543 | **MANGUEIRA EXTENSORA PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Mangueira pneumática extensora destinada à conexão do manguito ao sistema de monitoração de pressão não invasiva — PNI do cardioversor Zoll M2. Deverá ser fornecida completa, com os conectores necessários à ligação entre o manguito e o equipamento, permitindo encaixe seguro, transmissão adequada da pressão e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 915,67 | R$ 27.470,10 |
| **56** | 6836 | **MANGUEIRA PNEUMÁTICA PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - 3 M**<br><br>Mangueira pneumática reutilizável para monitoração de pressão não invasiva (PNI), com comprimento de 3 m, destinada à conexão dos | 50 | R$ 218,33 | R$ 10.916,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | manguitos ao cardioversor Mindray BeneHeart D30. Compatível com manguitos para pacientes adultos, pediátricos, infantis e neonatais. Deverá ser fornecida com os conectores pneumáticos necessários à ligação entre o manguito e o equipamento, permitindo encaixe seguro, insuflação e desinsuflação regulares e realização das medições sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Referência atualmente utilizada: Mindray CM1903, código 6200-30-09688, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **57** | 7545 | **MANGUEIRAS DE ASPIRAÇÃO COMPATÍVEIS COM ASPIRADOR PROTEC EVOLUTION 1500**<br><br>Conjunto de mangueiras destinado à interligação do aspirador, do frasco coletor e da conexão para aspiração do paciente, compatível com o aspirador de secreções Protec Evolution 1500. As mangueiras deverão possuir dimensões e conexões adequadas ao equipamento e ao frasco coletor, permitindo encaixe seguro, flexibilidade para o uso e manutenção do vácuo sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso. Unidade de fornecimento: conjunto. | 30 | R$ 126,67 | R$ 3.800,10 |
| **58** | 3720 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – ADULTO**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho adulto, compatível com cardioversor Vivo, marca CMOS Drake, com conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 257,75 | R$ 2.577,50 |
| **59** | 3722 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – NEONATAL**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho neonatal, compatível com cardioversor Vivo, marca CMOS Drake, com | 5 | R$ 247,75 | R$ 1.238,75 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **60** | 3721 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – PEDIÁTRICO**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho pediátrico, compatível com cardioversor Vivo, marca CMOS Drake, com conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 5 | R$ 259,00 | R$ 1.295,00 |
| **61** | 3732 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – ADULTO**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho adulto, confeccionado em nylon, com fechamento em velcro, lavável, acompanhado de extensor e adaptador para conexão, compatível com cardioversor Lifeshock Pro, marca Lifemed, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 143,75 | R$ 7.187,50 |
| **62** | 3735 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - ADULTO OBESO**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho adulto obeso, confeccionado em nylon, com fechamento em velcro, lavável, acompanhado de extensor e adaptador para conexão, compatível com cardioversor Lifeshock Pro, marca Lifemed, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 166,25 | R$ 4.987,50 |
| **63** | 3734 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – NEONATAL**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), perfil neonatal, disponível nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5, confeccionado em nylon, | 50 | R$ 291,25 | R$ 14.562,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com fechamento em velcro, lavável e compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock PRO. Deverá possuir conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo encaixe adequado e medição sem vazamentos. O tamanho e a respectiva quantidade serão definidos em cada Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitados tamanhos distintos em uma mesma autorização, observado o quantitativo total contratado. Todos os tamanhos deverão ser fornecidos pelo mesmo preço unitário registrado. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **64** | 3733 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – PEDIÁTRICO**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho pediátrico, confeccionado em nylon, com fechamento em velcro, lavável, acompanhado de extensor e adaptador para conexão, compatível com<br>cardioversor Lifeshock Pro, marca Lifemed, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 142,50 | R$ 7.125,00 |
| **65** | 6832 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - 10 A 19 CM**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), para circunferência de 10 a 19 cm, compatível com cardioversor BeneHeart D30, marca Mindray, com conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 | R$ 149,99 | R$ 5.999,60 |
| **66** | 6833 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - 25 A 35 CM**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), para circunferência de 25 a 35 cm, compatível com cardioversor BeneHeart D30, marca Mindray, com conexão compatível com a | 50 | R$ 158,70 | R$ 7.935,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **67** | 6834 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - 46 A 66 CM**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), para circunferência de 46 a 66 cm, compatível com cardioversor BeneHeart D30, marca Mindray, com conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo o encaixe adequado e a realização da medição sem vazamentos. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 198,75 | R$ 9.937,50 |
| **68** | 3723 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – ADULTO**<br><br>Manguito reutilizável para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho adulto, indicado para circunferência de membro de 27,5 a 36 cm, com uma via e conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no cardioversor Philips HeartStart MRx, permitindo encaixe adequado e medição sem vazamentos. Referência Philips M4555B ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 143,75 | R$ 1.437,50 |
| **69** | 3725 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – NEONATAL**<br><br>Manguito para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), perfil neonatal, disponível nos tamanhos 1 (3,1 a 5,7 cm), 2 (4,3 a 8 cm), 3 (5,8 a 10,9 cm), 4 (7,1 a 13,1 cm) e 5 (10 a 15 cm), compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx por meio de mangueira neonatal de PNI própria, não intercambiável com a mangueira destinada aos perfis adulto e pediátrico. Deverá permitir conexão adequada e medição sem vazamentos. O tamanho e a respectiva quantidade serão definidos em cada Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, | 5 | R$ 55,00 | R$ 275,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | podendo ser solicitados tamanhos distintos em uma mesma autorização, observado o quantitativo total contratado. Todos os tamanhos deverão ser fornecidos pelo mesmo preço unitário registrado. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **70** | 3724 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – PEDIÁTRICO**<br><br>Manguito reutilizável para medição não invasiva da pressão arterial (PNI), tamanho pediátrico, indicado para circunferência de membro de 14 a 21,5 cm, com uma via e conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no cardioversor Philips HeartStart MRx, permitindo encaixe adequado e medição sem vazamentos. Referência Philips M4553B ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 5 | R$ 142,50 | R$ 712,50 |
| **71** | 7546 | **MANGUITO PARA PNI COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Manguito destinado à monitoração de pressão não invasiva — PNI em pacientes adultos, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá possuir conexão compatível com a mangueira de PNI utilizada no equipamento, permitindo encaixe adequado, insuflação e desinsuflação regulares e realização das medições sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 800,50 | R$ 16.010,00 |
| **72** | 7527 | **OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO TIPO CLIPE**<br><br>Oxímetro de pulso portátil, compacto, do tipo clipe de dedo, destinado à medição não invasiva e pontual da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso — FP.<br><br>**1. Parâmetros monitorizados**<br>O equipamento deverá permitir, no mínimo:<br>• medição da $SpO_2$;<br>• medição da frequência de pulso;<br>• apresentação numérica dos valores de $SpO_2$ e FP;<br>• indicação da intensidade ou qualidade | 210 | R$ 177,26 | R$ 37.224,60 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | do sinal de pulso.<br><br>**2. Saturação periférica de oxigênio**<br>O sistema deverá possuir:<br>• faixa de exibição de 0% a 100%;<br>• resolução de 1%;<br>• precisão de +/- 2 pontos percentuais ou melhor na faixa de 70% a 100%, nas condições de ensaio declaradas pelo fabricante;<br>• precisão não especificada para valores inferiores a 70%.<br><br>**3. Frequência de pulso**<br>O sistema deverá possuir:<br>• faixa de medição de 30 a 250 bpm ou faixa mais ampla;<br>• resolução de 1 bpm;<br>• precisão de +/- 3 bpm ou melhor.<br><br>**4. Display**<br>Display OLED, LED ou tecnologia equivalente, permitindo visualização clara em condições usuais de luminosidade, com apresentação de:<br>• valor da $SpO_2$;<br>• valor da frequência de pulso;<br>• intensidade ou qualidade do pulso;<br>• indicação de carga baixa das pilhas.<br><br>**5. Operação**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• operação simples, por botão único ou acionamento automático;<br>• desligamento automático quando não estiver em utilização;<br>• baixo consumo de energia;<br>• proteção ou compensação contra interferências da iluminação ambiente;<br>• possibilidade de uso sob luz natural ou artificial.<br><br>**6. Alimentação elétrica**<br>Alimentação por:<br>• 02 pilhas alcalinas de 1,5 V, tamanho AAA.<br>As pilhas necessárias ao funcionamento inicial deverão acompanhar cada equipamento. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **7. Segurança elétrica**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• alimentação elétrica interna;<br>• parte aplicada classificada como Tipo BF;<br>• construção apropriada ao contato externo com o paciente.<br><br>**8. Características físicas**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• formato portátil;<br>• sistema de fixação ao dedo tipo clipe;<br>• estrutura compacta;<br>• gabinete resistente ao uso habitual em atendimentos e avaliações de saúde;<br>• superfície que permita limpeza conforme as orientações do fabricante.<br><br>**9. Acessórios mínimos**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 02 pilhas alcalinas AAA;<br>• 01 cordão de transporte;<br>• 01 estojo, bolsa ou capa individual;<br>• manual de operação em português;<br>• demais componentes necessários ao funcionamento imediato.<br><br>**10. Documentação técnica**<br>A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, manual, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar as características exigidas.<br>A documentação deverá identificar claramente:<br>• marca;<br>• fabricante;<br>• modelo;<br>• faixa e precisão da medição de $SpO_2$;<br>• faixa e precisão da frequência de pulso;<br>• tipo de display;<br>• forma de alimentação;<br>• acessórios integrantes do fornecimento.<br><br>**11. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ABNT NBR ISO 80601-2-61, ou às versões vigentes das normas nacionais equivalentes aplicáveis aos equipamentos para oximetria de pulso.<br>A documentação apresentada deverá permitir a identificação da regularização sanitária, do certificado de conformidade e do modelo ou família de equipamentos por ele abrangidos.<br><br>**12. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.<br>A garantia deverá abranger o oxímetro e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**13. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para solicitação da assistência técnica. | | | |
| **73** | 7528 | **OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL**<br><br>Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio ($SpO_2$) e da frequência de pulso (FP) em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, adequado ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte de pacientes em ambulâncias.<br><br>**1. Parâmetros monitorizados**<br>O equipamento deverá permitir:<br>• medição da $SpO_2$;<br>• medição da frequência de pulso;<br>• monitorização contínua dos parâmetros; | 40 | R$ 5.585,54 | R$ 223.421,60 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • apresentação numérica dos valores de $SpO_2$ e FP;<br>• apresentação da curva pletismográfica;<br>• indicação da intensidade ou qualidade do sinal de pulso.<br><br>**2. Faixas de medição e precisão**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• faixa de medição de $SpO_2$ de 0% a 100%;<br>• precisão da $SpO_2$ de ff12 pontos percentuais ou melhor para pacientes adultos e pediátricos, na faixa de 70% a 100%;<br>• precisão da $SpO_2$ de ff13 pontos percentuais ou melhor para pacientes neonatais, na faixa de 70% a 100%;<br>• faixa de medição da frequência de pulso de, no mínimo, 25 a 250 bpm.<br>Os valores de precisão deverão ser comprovados por documentação técnica do fabricante, considerando o conjunto monitor, módulo de oximetria, quando aplicável, e sensores efetivamente ofertados, com identificação da métrica de acurácia empregada, inclusive $A_{rms}$, quando aplicável.<br>O equipamento deverá possuir desempenho documentado pelo fabricante em condições de movimento do paciente e baixa perfusão periférica. A documentação deverá apresentar resultados técnicos verificáveis, com identificação das condições avaliadas, dos resultados obtidos e das eventuais limitações, não sendo suficientes advertências genéricas sobre possíveis interferências nessas condições.<br><br>**3. Display**<br>Display LCD colorido ou monocromático, ou tecnologia equivalente, com iluminação de fundo, permitindo:<br>• visualização clara dos parâmetros, inclusive em ambientes com baixa luminosidade;<br>• apresentação simultânea dos valores de $SpO_2$ e FP, com diferenciação visual entre os parâmetros;<br>• apresentação da curva pletismográfica;<br>• indicação da intensidade ou qualidade | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | do pulso;<br>• identificação clara e destacada das condições de alarme;<br>• indicação de bateria com carga baixa.<br><br>**4. Alarmes**<br>Sistema de alarmes visuais e sonoros para os parâmetros monitorizados, com:<br>• limites máximos e mínimos ajustáveis pelo operador;<br>• ajuste de volume ou tom;<br>• indicação visual clara das condições de alarme.<br><br>**5. Memória e tendências**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• memória interna para armazenamento de dados de $SpO_2$ e FP;<br>• possibilidade de consulta às tendências dos parâmetros monitorizados, por apresentação gráfica e/ou tabular.<br>• O equipamento deverá permitir a transferência dos dados armazenados para computador, por meio de conexão USB, infravermelho, conexão sem fio ou tecnologia equivalente, disponibilizando recursos para armazenamento, visualização e compartilhamento das informações.<br>A capacidade de armazenamento deverá ser informada pelo fabricante.<br><br>**6. Alimentação elétrica e bateria**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• bateria recarregável interna ou removível;<br>• autonomia mínima de 12 horas em utilização para monitorização, conforme condições de funcionamento declaradas pelo fabricante;<br>• carregador bivolt automático;<br>• indicação de bateria com carga baixa;<br>• cabos, fontes e adaptadores necessários à recarga.<br>Poderá possuir alimentação adicional por pilhas comuns, sem substituir a bateria recarregável exigida. | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Quando o sistema de recarga utilizar base carregadora, esta deverá acompanhar o equipamento.<br>O eventual desligamento automático para economia de energia não poderá interromper a monitorização ativa do paciente.<br>O equipamento deverá permitir a monitorização contínua do paciente durante a alimentação por fonte elétrica externa e durante a recarga da bateria, sem interrupção dos parâmetros monitorizados, mantendo ativos os alarmes visuais e sonoros.<br><br>**7. Características físicas e proteção**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• formato portátil, adequado ao manuseio e à operação durante o atendimento e transporte de pacientes;<br>• grau de proteção mínimo IPX2;<br>• gabinete adequado ao uso em atendimento pré-hospitalar;<br>• capa protetora de silicone, borracha ou material equivalente, destinada à proteção contra impactos decorrentes do uso habitual.<br><br>**8. Sensores**<br>Os sensores deverão ser reutilizáveis, adequados às categorias adulta, pediátrica e neonatal, e compatíveis com o equipamento ofertado, conforme indicação do fabricante.<br>Os sensores neonatais deverão ser indicados pelo fabricante para utilização em pacientes neonatais, observados os limites de peso e os locais de aplicação previstos nas respectivas instruções de uso, assegurada a precisão da $SpO_2$ exigida neste descritivo.<br>Quando necessários, deverão acompanhar o equipamento os cabos extensores e adaptadores indispensáveis à utilização dos sensores.<br><br>**9. Acessórios mínimos**<br>Cada equipamento deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 bolsa de transporte;<br>• 01 capa protetora;<br>• 01 sensor reutilizável adulto; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • 01 sensor reutilizável pediátrico;<br>• 01 sensor reutilizável neonatal;<br>• 01 bateria recarregável;<br>• 01 carregador bivolt automático;<br>• 01 base carregadora, quando necessária ao sistema de recarga;<br>• cabos e adaptadores necessários ao funcionamento;<br>• Cabos, interfaces, programas e licenças necessários à transferência, ao armazenamento e à visualização dos dados, quando aplicáveis à tecnologia ofertada, sem custos adicionais ou dependência de contratação ou pagamento recorrente para utilização das funcionalidades exigidas.<br>• 01 manual de operação em português;<br>• demais acessórios indispensáveis ao funcionamento das características exigidas.<br><br>**10. Documentação técnica**<br>Para comprovação do atendimento às especificações, deverão ser apresentados catálogo, manual, ficha técnica ou outra documentação oficial do fabricante.<br>A documentação deverá identificar a marca, o modelo, a configuração ofertada, os sensores e os acessórios, bem como comprovar:<br>• a precisão da $SpO_2$ para adultos, pediátricos e neonatos, considerando o conjunto monitor, módulo de oximetria, quando aplicável, e sensores efetivamente ofertados;<br>• a indicação do fabricante para utilização em transporte de pacientes, inclusive em ambiente pré-hospitalar;<br>• a possibilidade de monitorização contínua;<br>• o desempenho em condições de movimento do paciente e baixa perfusão periférica, mediante resultados técnicos verificáveis, com identificação das condições de avaliação, dos resultados obtidos e das eventuais limitações, não sendo suficientes advertências genéricas;<br>• a compatibilidade dos sensores | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | fornecidos e suas respectivas indicações de uso;<br>• a autonomia da bateria na configuração ofertada.<br>• A disponibilidade de recursos para transferência, armazenamento e visualização dos dados em computador.<br><br>**11. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e atender às normas técnicas e aos requisitos de certificação compulsória aplicáveis à sua categoria, observada a regulamentação vigente e os respectivos prazos de transição.<br><br>**12. Garantia**<br>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento e seus componentes permanentes fornecidos.<br><br>**13. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa autorizada, incluindo suporte técnico e correção dos defeitos cobertos pela garantia. | | | |
| **74** | 7547 | **PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM BLOCO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Papel termossensível em bloco, quadriculado, picotado e dobrado em formato "Z", destinado à impressão dos registros produzidos pelo cardioversor ZOLL M2.<br><br>Deverá possuir dimensões de 80 mm de largura e 21,6 m de comprimento, com dobras picotadas a cada 120 mm e quadriculado em 70 mm de sua largura.<br><br>Deverá ser compatível com o compartimento e o mecanismo de impressão do equipamento, permitindo alimentação regular, impressão legível e funcionamento sem travamentos ou danos à impressora. | 40 | R$ 41,50 | R$ 1.660,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **75** | 3397 | **PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM ROLO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO - 48 MM X 30 M**<br><br>Papel termossensível milimetrado, em rolo, destinado à impressão de registros de eletrocardiograma e monitoração pelo cardioversor CMOS Drake Vivo, com dimensões de 48 mm x 30 m. Deverá ser integralmente compatível com o compartimento, o mecanismo de alimentação e o sistema de impressão térmica do equipamento, proporcionando registros legíveis e nítidos. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade (rolo). | 50 | R$ 31,96 | R$ 1.598,00 |
| **76** | 3399 | **PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM ROLO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - 58 MM X 30 M**<br><br>Papel termossensível milimetrado, em rolo, destinado à impressão de registros de eletrocardiograma e monitoração pelo cardioversor Lifemed Lifeshock Pro, com dimensões de 58 mm x 30 m. Deverá ser integralmente compatível com o compartimento, o mecanismo de alimentação e o sistema de impressão térmica do equipamento, proporcionando registros legíveis e nítidos. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade (rolo). | 25 | R$ 33,74 | R$ 843,50 |
| **77** | 6837 | **PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM ROLO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 - 50 MM X 20 M**<br><br>Papel termossensível milimetrado, em rolo, destinado à impressão de registros de eletrocardiograma e monitoração pelo cardioversor Mindray BeneHeart D30, com dimensões de 50 mm x 20 m. Deverá ser integralmente compatível com o compartimento, o mecanismo de alimentação e o sistema de impressão térmica do equipamento, | 50 | R$ 39,63 | R$ 1.981,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | proporcionando registros legíveis e nítidos. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade (rolo). | | | |
| **78** | 3402 | **PAPEL TERMOSSENSÍVEL EM ROLO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX - 50 MM X 30 M**<br><br>Papel termossensível milimetrado, em rolo, destinado à impressão de registros de eletrocardiograma e monitoração pelo cardioversor Philips HeartStart MRx, com dimensões de 50 mm x 30 m. Deverá ser integralmente compatível com o compartimento, o mecanismo de alimentação e o sistema de impressão térmica do equipamento, proporcionando registros legíveis e nítidos. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade (rolo). | 15 | R$ 33,01 | R$ 495,15 |
| **79** | 7548 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA INSTRAMED I.ON PRO – ADULTO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho adulto, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Instramed i.on PRO. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o DEA Instramed i.on PRO e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 200 | R$ 490,00 | R$ 98.000,00 |
| **80** | 7549 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA INSTRAMED I.ON PRO – PEDIÁTRICO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho pediátrico, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Instramed i.on PRO. Deverão | 100 | R$ 490,00 | R$ 49.000,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque com energia adequada ao perfil do paciente, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o DEA Instramed i.on PRO e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **81** | 3443 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA PHILIPS HEARTSTART FR2 – ADULTO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho adulto, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Philips HeartStart FR2. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque sem interrupções ou perda de contato. Produto não fabricado com látex. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Referência atualmente utilizada: Philips M3713A, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o DEA Philips HeartStart FR2 e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 20 | R$ 473,67 | R$ 9.473,40 |
| **82** | 6399 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA TOTH EASYSHOCK PRO – PEDIÁTRICO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho pediátrico, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Toth EasyShock. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque com energia adequada ao perfil pediátrico, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, | 250 | R$ 2.301,67 | R$ 575.417,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | desde que comprovadamente compatível com o DEA Toth EasyShock e integralmente adequado à finalidade prevista. Validade mínima de 24 meses na data da entrega. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **83** | 6398 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA TOTH EASYSHOCK PRO – ADULTO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho adulto, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Toth EasyShock PRO. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Admitir-se-á produto equivalente ao atualmente utilizado, desde que comprovadamente compatível com o DEA Toth EasyShock PRO e integralmente adequado à finalidade prevista. Validade mínima de 24 meses na data da entrega. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 100 | R$ 2.301,67 | R$ 230.167,00 |
| **84** | 3439 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA ZOLL AED PLUS E CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho adulto, pré-gelificadas e autoadesivas, com sensor para acompanhamento das compressões torácicas e recurso de feedback de RCP, compatíveis com o desfibrilador externo automático Zoll AED Plus e com o cardioversor Zoll M2.<br><br>Deverão possuir cabo e conexão compatíveis com os equipamentos indicados, observada a utilização dos respectivos cabos ou adaptadores de conexão quando necessários, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco, aplicação do choque e transmissão dos dados de RCP sem interrupções ou perda de contato.<br><br>Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o | 300 | R$ 2.127,00 | R$ 638.100,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | momento da utilização.<br><br>Referência atualmente utilizada: Zoll CPR Stat-padz, REF 8900-0400-24, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o DEA Zoll AED Plus e com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado às funções previstas.<br><br>Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | | | |
| **85** | 3440 | **PÁS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM DEA ZOLL AED PLUS – PEDIÁTRICO**<br><br>Par de pás adesivas descartáveis para desfibrilação, tamanho pediátrico, pré-gelificadas e autoadesivas, compatíveis com o desfibrilador externo automático Zoll AED Plus. Deverão possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro, análise do ritmo cardíaco e aplicação do choque com energia adequada ao perfil pediátrico, sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Referência atualmente utilizada: Zoll Pedi-padz II, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o DEA Zoll AED Plus e integralmente adequado à finalidade prevista. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par. | 40 | R$ 2.360,00 | R$ 94.400,00 |
| **86** | 6827 | **PÁS RÍGIDAS ADULTO/PEDIÁTRICAS COMPATÍVEIS COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30**<br><br>Par de pás externas rígidas, reutilizáveis, para utilização em pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Destinadas à desfibrilação e à cardioversão manual. Deverão possuir cabos e conexões compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro, carregamento e aplicação do choque sem interrupções ou perda de contato. Deverão ser fornecidas acompanhadas de gel condutor para desfibrilação. Referência atualmente utilizada: Mindray 125-000343- 00, admitindo-se produto equivalente, | 10 | R$ 6.700,00 | R$ 67.000,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado às finalidades previstas. Cada unidade de fornecimento deverá corresponder a um par de pás. | | | |
| **87** | 5375 | **PÁS RÍGIDAS COMPATÍVEIS COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO - ADULTO/PEDIÁTRICO**<br><br>Pás rígidas externas reutilizáveis, destinadas à desfibrilação e à cardioversão manual de pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o cardioversor Lifemed Lifeshock Pro. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, seleção e aplicação da energia e funcionamento adequado, sem interrupções ou falhas de contato. Deverão ser fornecidas completas e prontas para uso, com os componentes necessários ao atendimento dos perfis adulto e pediátrico. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Lifemed Lifeshock Pro e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade correspondente a um par de pás. | 10 | R$ 9.166,67 | R$ 91.666,70 |
| **88** | 7550 | **PÁS RÍGIDAS COMPATÍVEIS COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 - ADULTO/PEDIÁTRICO**<br><br>Pás rígidas externas reutilizáveis, destinadas à desfibrilação e à cardioversão manual de pacientes adultos e pediátricos, compatíveis com o cardioversor Zoll M2. Deverão possuir conexão compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro, seleção e aplicação da energia e funcionamento adequado, sem interrupções ou falhas de contato. Deverão ser fornecidas completas e prontas para uso, com os componentes necessários ao atendimento dos perfis adulto e pediátrico. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Zoll M2 e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade correspondente a um par de pás. | 4 | R$ 13.276,00 | R$ 53.104,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **89** | 7551 | **PELÍCULA ADESIVA DE GEL CONDUTOR COMPATÍVEL COM ELETRODO MULTIFUNÇÃO DO CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Caixa contendo 12 pares de películas adesivas de gel condutor, descartáveis e de uso único, destinadas à interface entre os eletrodos multifunção reutilizáveis e a pele do paciente adulto. Cada par deverá permitir a fixação adequada dos eletrodos e a condução necessária às funções de monitoração eletrocardiográfica, desfibrilação, cardioversão sincronizada e acompanhamento das compressões torácicas. Compatível com os eletrodos reutilizáveis Zoll Dura-padz e CPR Dura-padz utilizados no cardioversor Zoll M2. Cada par deverá ser acondicionado em embalagem individual e selada, que preserve sua integridade até o momento da utilização. Referência atualmente utilizada: Zoll Dura-padz Gel 8900-0325-24, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível e integralmente adequado à finalidade prevista. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Rotulagem e regularização sanitária em conformidade com a legislação vigente. Unidade de fornecimento: caixa com 12 pares. | 20 | R$ 1.116,67 | R$ 22.333,40 |
| **90** | 7552 | **SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2**<br><br>Sensor destinado à monitoração do dióxido de carbono expirado — $EtCO_2$, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá permitir a conexão adequada entre a linha de amostragem e o equipamento, possibilitando a captação e a transmissão dos dados necessários à monitoração, sem interrupções, perda de sinal, vazamentos ou necessidade de aquisição separada de adaptadores indispensáveis à sua utilização. Unidade de fornecimento: unidade. | 20 | R$ 31.187,33 | R$ 623.746,60 |
| **91** | 3525 | **SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – ADULTO**<br><br>Sensor de fluxo proximal reutilizável e autoclavável, destinado à monitoração do fluxo respiratório de pacientes adultos, compatível com | 50 | R$ 550,33 | R$ 27.516,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão adequada ao circuito respiratório e ao equipamento, assegurando a correta monitoração dos parâmetros ventilatórios. Cada unidade de fornecimento deverá conter cinco sensores de fluxo e cinco linhas de silicone correspondentes. Referência Magnamed 5001495 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **92** | 3527 | **SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – NEONATAL**<br><br>Sensor de fluxo proximal reutilizável e autoclavável, destinado à monitoração do fluxo respiratório de pacientes neonatais, compatível com o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão adequada ao circuito respiratório e ao equipamento, assegurando a correta monitoração dos parâmetros ventilatórios. Cada unidade de fornecimento deverá conter cinco sensores de fluxo e cinco linhas de silicone correspondentes. Referência Magnamed 5001493 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 550,33 | R$ 27.516,50 |
| **93** | 3526 | **SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor de fluxo proximal reutilizável e autoclavável, destinado à monitoração do fluxo respiratório de pacientes pediátricos, compatível com o ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão adequada ao circuito respiratório e ao equipamento, assegurando a correta monitoração dos parâmetros ventilatórios. Cada unidade de fornecimento deverá conter cinco sensores de fluxo e cinco linhas de silicone correspondentes. Referência Magnamed 5001494 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 568,33 | R$ 28.416,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **94** | 7566 | **SENSOR DE FLUXO COM LINHA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK**<br><br>Conjunto destinado à medição do fluxo respiratório, composto por sensor de fluxo e respectiva linha ou linhas de medição, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir conexões e características funcionais adequadas ao equipamento, permitindo montagem segura e transmissão correta das medições, sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura. Deverá ser fornecido completo e pronto para uso. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: conjunto. | 30 | R$ 686,67 | R$ 20.600,10 |
| **95** | 7561 | **SENSOR DE FLUXO TIPO PITOT COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – ADULTO**<br><br>Sensor de fluxo tipo Pitot destinado à medição do fluxo respiratório de paciente adulto, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir dimensões, faixa de medição, conexões e características funcionais adequadas ao equipamento e ao respectivo perfil de paciente, permitindo encaixe seguro e transmissão correta das medições, sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 686,67 | R$ 20.600,10 |
| **96** | 7563 | **SENSOR DE FLUXO TIPO PITOT COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – NEONATAL**<br><br>Sensor de fluxo tipo Pitot destinado à medição do fluxo respiratório de paciente neonatal, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir dimensões, faixa de medição, conexões e características funcionais adequadas ao equipamento e ao respectivo perfil | 30 | R$ 686,67 | R$ 20.600,10 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de paciente, permitindo encaixe seguro e transmissão correta das medições, sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **97** | 7562 | **SENSOR DE FLUXO TIPO PITOT COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor de fluxo tipo Pitot destinado à medição do fluxo respiratório de paciente pediátrico, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir dimensões, faixa de medição, conexões e características funcionais adequadas ao equipamento e ao respectivo perfil de paciente, permitindo encaixe seguro e transmissão correta das medições, sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 686,67 | R$ 20.600,10 |
| **98** | 7553 | **SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Sensor destinado à monitoração não invasiva da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso em pacientes adultos, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá possuir cabo e conector adequados à entrada de oximetria do equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão correta das medições, sem interrupções, perda de sinal ou necessidade de aquisição separada de adaptadores indispensáveis à sua utilização. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 | R$ 1.955,67 | R$ 78.226,80 |
| **99** | 3716 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e | 10 | R$ 396,67 | R$ 3.966,70 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo. Destinado à aplicação no dedo do paciente. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o módulo de oximetria instalado no equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **100** | 3717 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais e compatível com o cardioversor CMOS Drake Vivo. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o módulo de oximetria instalado no equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 15 | R$ 396,67 | R$ 5.950,05 |
| **101** | 3738 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro, equipado com tecnologia de oximetria Nellcor. Sensor tipo soft, confeccionado em material flexível, destinado à aplicação no dedo do paciente. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 375,00 | R$ 18.750,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **102** | 3739 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais e compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro, equipado com tecnologia de oximetria Nellcor. Sensor multissítio, em configuração tipo Y, destinado à aplicação em local adequado ao perfil do paciente neonatal. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Lifemed LifeShock Pro e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 388,75 | R$ 19.437,50 |
| **103** | 6829 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos, com peso superior a 30 kg, compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Sensor integral, tipo clipe para aplicação no dedo, com cabo de aproximadamente 3 m. Deverá possuir conexão integralmente compatível com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Referência atualmente utilizada: Mindray 512FLH, código 115-012807-00, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30 e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 325,00 | R$ 16.250,00 |
| **104** | 6830 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART D30 – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência | 50 | R$ 356,67 | R$ 17.833,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de pulso, indicado para pacientes pediátricos e compatível com o cardioversor Mindray BeneHeart D30. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o módulo de oximetria instalado no equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o equipamento e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **105** | 3714 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx. Sensor flexível para aplicação no dedo, confeccionado em material macio e resistente, adequado ao uso contínuo. Deverá possuir cabo, conexão e, se<br>necessário, adaptador compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 353,75 | R$ 3.537,50 |
| **106** | 3715 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais com peso aproximado de 1 a 4 kg e compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx. Sensor envolvente, destinado à aplicação na mão ou no pé do paciente, confeccionado em material flexível e adequado à pele neonatal, com cabo de aproximadamente 1,5 m. Deverá possuir conexão e, se necessário, adaptador compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções | 10 | R$ 356,25 | R$ 3.562,50 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ou perda de contato. Referência técnica compatível: Philips M1193A, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o cardioversor Philips HeartStart MRx e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **107** | 3703 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e compatível com o oxímetro Alfamed Sense 10. Confeccionado em silicone flexível, tamanho médio, adequado à aplicação no dedo do paciente. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 332,50 | R$ 9.975,00 |
| **108** | 3705 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais e compatível com o oxímetro Alfamed Sense 10. Confeccionado em silicone flexível, adequado à aplicação no paciente neonatal. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 | R$ 356,25 | R$ 14.250,00 |
| **109** | 3704 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO ALFAMED SENSE 10 – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência | 40 | R$ 366,25 | R$ 14.650,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de pulso, indicado para pacientes pediátricos e compatível com o oxímetro Alfamed Sense 10. Confeccionado em material flexível, adequado à aplicação no paciente pediátrico. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **110** | 3700 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIN PALMSAT 2500A – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e compatível com o oxímetro Nonin PalmSAT 2500A. Confeccionado em silicone flexível, tamanho médio, adequado à aplicação no dedo do paciente. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 65 | R$ 370,00 | R$ 24.050,00 |
| **111** | 3702 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIN PALMSAT 2500A – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais e compatível com o oxímetro Nonin PalmSAT 2500A. Confeccionado em silicone flexível, adequado à aplicação no paciente neonatal. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 40 | R$ 473,75 | R$ 18.950,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **112** | 3701 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO NONIN PALMSAT 2500A – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes pediátricos e compatível com o oxímetro Nonin PalmSAT 2500A. Confeccionado em material flexível, adequado à aplicação no paciente pediátrico. Deverá possuir cabo e conexão integralmente compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 60 | R$ 442,50 | R$ 26.550,00 |
| **113** | 6403 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO R&D MEDIQ HANDYSAT – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes adultos e compatível com o oxímetro R&D Mediq Handysat. Sensor tipo clipe, tamanho médio, adequado à aplicação no dedo do paciente. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 50 | R$ 453,67 | R$ 22.683,50 |
| **114** | 6405 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO R&D MEDIQ HANDYSAT – NEONATAL**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes neonatais e compatível com o oxímetro R&D Mediq Handysat. Confeccionado em silicone flexível, adequado à aplicação no paciente neonatal. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão | 30 | R$ 482,00 | R$ 14.460,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **115** | 6404 | **SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM OXÍMETRO R&D MEDIQ HANDYSAT – PEDIÁTRICO**<br><br>Sensor reutilizável para monitoração da saturação periférica de oxigênio — $SpO_2$ — e da frequência de pulso, indicado para pacientes pediátricos e compatível com o oxímetro R&D Mediq Handysat. Confeccionado em material flexível, adequado à aplicação no paciente pediátrico. Deverá possuir cabo e conexão compatíveis com o equipamento, permitindo encaixe seguro e transmissão adequada do sinal, sem interrupções ou perda de contato. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o oxímetro e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 492,25 | R$ 14.767,50 |
| **116** | 7554 | **SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEA REUTILIZÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL M2 – ADULTO**<br><br>Sensor reutilizável destinado à monitoração da temperatura cutânea de pacientes adultos, compatível com o cardioversor Zoll M2. Deverá ser fornecido completo, com cabo e conector adequados à entrada de temperatura do equipamento, permitindo posicionamento apropriado no paciente, encaixe seguro e transmissão correta das medições, sem interrupções, perda de sinal ou necessidade de aquisição separada de adaptadores indispensáveis à sua utilização. Unidade de fornecimento: unidade. | 10 | R$ 1.215,67 | R$ 12.156,70 |
| **117** | 7555 | **SENSOR PROXIMAL DE FLUXO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PR5 – ADULTO**<br><br>Sensor proximal de fluxo, de uso único, destinado à medição do fluxo respiratório junto ao circuito do paciente adulto, compatível com ventilador pulmonar Leistung PR5. O conjunto deverá ser composto pelo corpo do sensor e pelas linhas de | 20 | R$ 750,00 | R$ 15.000,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | conexão necessárias ao seu funcionamento, com conectores que permitam a ligação adequada ao equipamento, sem necessidade de aquisição separada de adaptadores ou componentes indispensáveis à utilização. Deverá possuir espaço morto inferior a 6,9 mL, quando instalado, e capacidade de medição de fluxo de até 100 L/min. Produto não estéril, livre de látex e acondicionado individualmente. Deverá assegurar encaixe adequado, transmissão correta das medições e funcionamento sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura realizada pelo ventilador. Referência do fabricante: G1189C-L, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar Leistung PR5 e integralmente adequado às características exigidas. Unidade de fornecimento: conjunto completo. | | | |
| **118** | 7556 | **SENSOR PROXIMAL DE FLUXO COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG PR5 - PEDIÁTRICO/NEONATAL**<br><br>Sensor proximal de fluxo, de uso único, destinado à medição do fluxo respiratório junto ao circuito de pacientes pediátricos e neonatais, compatível com ventilador pulmonar Leistung PR5. O conjunto deverá ser composto pelo corpo do sensor e pelas linhas de conexão necessárias ao seu funcionamento, com conectores que permitam a ligação adequada ao equipamento, sem necessidade de aquisição separada de adaptadores ou componentes indispensáveis à utilização. Deverá possuir espaço morto inferior a 0,75 mL, quando instalado, e capacidade de medição de fluxo de<br>até 30 L/min. Produto não estéril, livre de látex e acondicionado individualmente. Deverá assegurar encaixe adequado, transmissão correta das medições e funcionamento sem vazamentos, obstruções, desconexões ou interferências na leitura realizada pelo ventilador. Referência do fabricante: G1183C-L, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar Leistung PR5 e integralmente adequado às características exigidas. Unidade de fornecimento: conjunto completo. | 20 | R$ 750,00 | R$ 15.000,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **119** | 3535 | **SUPORTE VERTICAL COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Suporte vertical destinado ao encaixe e à fixação segura do ventilador pulmonar Magnamed OxyMag no suporte fixo instalado na ambulância. Dotado de trava de segurança acionada por dois botões excêntricos na parte superior, permitindo engate e desengate rápidos e a retirada do equipamento em situações de emergência. Deverá proporcionar encaixe firme e adequado, sem risco de soltura ou comprometimento do ventilador durante o deslocamento da ambulância. Referência Magnamed 1702496 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 15 | R$ 2.086,67 | R$ 31.300,05 |
| **120** | 7560 | **VÁLVULA EXPIRATÓRIA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR KTK MICROTAK**<br><br>Válvula expiratória destinada ao controle da fase expiratória do circuito respiratório, compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak. Deverá possuir dimensões, encaixe, conexões e características funcionais compatíveis com o equipamento, permitindo montagem segura, vedação adequada e funcionamento sem vazamentos, obstruções ou desconexões. Deverá ser fornecida completa e pronta para uso. Admitir-se-á produto equivalente, desde que comprovadamente compatível com o ventilador pulmonar KTK Microtak e integralmente adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | 30 | R$ 688,33 | R$ 20.649,90 |
| **121** | 3530 | **VÁLVULA EXPIRATÓRIA COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED OXYMAG**<br><br>Válvula expiratória reutilizável e autoclavável, acompanhada de anel estabilizador, destinada ao controle do fluxo expiratório no circuito respiratório do ventilador pulmonar Magnamed OxyMag. Deverá permitir conexão firme e adequada ao equipamento e ao ramo expiratório do circuito, sem vazamentos, obstruções ou comprometimento de seu funcionamento. | 50 | R$ 920,00 | R$ 46.000,00 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Referência Magnamed 3804865 ou produto equivalente comprovadamente compatível e adequado à finalidade prevista. Unidade de fornecimento: unidade. | | | |
| **122** | 7529 | **VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO VEICULAR, PARA MACA E PAREDE**<br><br>Ventilador pulmonar portátil, destinado à ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais durante atendimentos de emergência, transporte em ambulâncias e deslocamentos intra-hospitalares, com compensação de fugas.<br><br>**1. Modos ventilatórios**<br>Deverá possuir, no mínimo:<br>• ventilação controlada e assistida a volume;<br>• ventilação controlada e assistida a pressão;<br>• ventilação mandatória intermitente sincronizada — SIMV;<br>• ventilação com pressão de suporte;<br>• pressão positiva contínua nas vias aéreas — CPAP;<br>• ventilação não invasiva — VNI;<br>• ventilação de apneia nos modos espontâneos, inclusive CPAP;<br>• recursos específicos para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes neonatais.<br><br>**2. Monitorização**<br>Deverá apresentar em tela digital, no mínimo:<br>• pressão das vias aéreas;<br>• volume corrente expiratório, inclusive para volumes inferiores a 20 mL durante a ventilação neonatal;<br>• volume minuto expiratório;<br>• frequência respiratória;<br>• PEEP;<br>• condição ou nível de carga da bateria.<br>• concentração medida de oxigênio — $FiO_2$, por sistema integrado ao ventilador ou por dispositivo externo compatível, | 15 | R$ 90.366,67 | R$ 1.355.500,05 |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | original ou expressamente homologado pelo fabricante, fornecido com o equipamento;<br>Quando disponíveis no modelo ofertado, deverão ser apresentados também:<br>• informação sobre fuga do circuito;<br>• demais parâmetros ventilatórios relevantes.<br><br>**3. Controles e parâmetros ventilatórios**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• ajuste e entrega de volume corrente em faixa compatível com pacientes neonatais, pediátricos e adultos, incluindo volumes inferiores a 20 mL para pacientes neonatais, com limite superior mínimo de 2.000 mL;<br>• tempo inspiratório ajustável, compreendendo no mínimo 0,25 a 5 segundos;<br>• frequência respiratória ajustável de 2 a 80 ciclos por minuto ou faixa equivalente;<br>• sensibilidade inspiratória ajustável por fluxo e/ou pressão;<br>• concentração de oxigênio ajustável em faixa que inclua valores próximos ao ar ambiente e alcance 100%, preferencialmente de 21% a 100%, ou faixa equivalente tecnicamente justificada;<br>• PEEP e CPAP ajustáveis de 0 a 20 $cmH_2O$ ou faixa equivalente;<br>• pausa inspiratória ajustável por período mínimo de 5 segundos;<br>• pressão de suporte ajustável em faixa ampliada, ou faixa equivalente tecnicamente justificada pelo fabricante;<br>• pressão controlada ou assistida ajustável em faixa mínima de 5 a 60 $cmH_2O$;<br>• comando de inspiração manual;<br>• modo de espera ou standby.<br><br>**4. Alarmes audiovisuais**<br>Deverá possuir alarmes sonoros e visuais para, no mínimo:<br>• pressão máxima e mínima das vias aéreas; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • volume corrente alto e baixo;<br>• volume minuto alto e baixo;<br>• frequência respiratória alta e baixa;<br>• apneia;<br>• desconexão ou obstrução do circuito;<br>• bateria com carga baixa;<br>• baixa pressão ou interrupção do fornecimento de oxigênio;<br>• $FiO_2$ alta e baixa.<br><br>Deverá possuir comando para silenciamento temporário dos alarmes, sem impedir a identificação visual da condição de alarme.<br><br>**5. Dispositivos de segurança**<br>Deverá possuir:<br>• válvula ou sistema de segurança contra pressão excessiva;<br>• válvula antiasfixia ou sistema equivalente;<br>• proteção contra regulagens incompatíveis ou condições de risco ao paciente;<br>• comutação automática entre as fontes de alimentação disponíveis.<br><br>**6. Capnografia**<br>Deverá possuir monitorização de capnografia integrada ou realizada por módulo original ou expressamente homologado pelo fabricante, permitindo:<br>• apresentação numérica do $EtCO_2$;<br>• apresentação da frequência respiratória;<br>• apresentação da curva capnográfica em tempo real;<br>• utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.<br>Todos os módulos, sensores, adaptadores, cabos, linhas de amostragem, licenças e componentes necessários deverão acompanhar o equipamento e estar habilitados para uso, sem cobrança recorrente posterior.<br><br>**7. Alimentação e autonomia**<br>Deverá possuir:<br>• alimentação elétrica de 100 a 240 VCA, | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 50/60 Hz;<br>• alimentação em corrente contínua compatível com o sistema elétrico veicular;<br>• comutação automática entre rede elétrica, alimentação veicular e bateria;<br>• bateria ou módulos de bateria recarregáveis;<br>• autonomia total mínima de 8 horas, comprovada pela configuração ofertada.<br>O equipamento deverá permitir a substituição de baterias ou módulos de bateria durante a ventilação ativa, sem interrupção do suporte ventilatório ao paciente, mediante sistema de alimentação alternativo, reserva de energia ou tecnologia equivalente prevista pelo fabricante. Essa capacidade deverá ser comprovada na documentação técnica do equipamento.<br>A autonomia poderá ser obtida por bateria interna, bateria adicional ou módulo complementar, desde que fornecido com o equipamento.<br>Deverá indicar visualmente a fonte de alimentação utilizada e o nível de carga disponível.<br><br>**8. Transporte e fixação**<br>O equipamento deverá ser compatível com utilização em:<br>• ambulâncias e veículos de emergência;<br>• macas;<br>• camas hospitalares;<br>• paredes;<br>• bancadas de ambulância.<br>Deverá acompanhar:<br>• sistema de fixação para maca;<br>• suporte de parede e bancada de ambulância, com alimentação elétrica integrada;<br>• sistemas seguros de retenção;<br>• colocação e retirada rápida;<br>• resistência às vibrações e movimentos do transporte;<br>• compatibilidade com a alimentação elétrica da ambulância.<br>Os sistemas deverão ser próprios para o modelo ofertado, originais ou expressamente | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | homologados pelo fabricante.<br><br>**9. Acessórios mínimos**<br>Cada ventilador deverá acompanhar, no mínimo:<br>• 01 sistema completo de monitorização da $FiO_2$, integrado ou externo, incluindo sensores, cabos, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento, quando não incorporados ao ventilador;<br>• circuitos respiratórios adulto, pediátrico e neonatal, reutilizáveis ou descartáveis, nas seguintes quantidades:<br>o 2 unidades de cada perfil, quando reutilizáveis e processáveis; ou<br>o 12 unidades de cada perfil, quando descartáveis;<br>• sensores de fluxo adulto, pediátrico e neonatal, com respectivas mangueiras de medição: 2 unidades de cada perfil;<br>• 2 válvulas expiratórias completas, com diafragma;<br>• 2 diafragmas ou membranas sobressalentes;<br>• 1 mangueira para conexão à rede ou cilindro de oxigênio;<br>• 2 conjuntos completos de capnografia para adulto;<br>• 2 conjuntos completos de capnografia para paciente pediátrico;<br>• 2 conjuntos completos de capnografia para paciente neonatal;<br>• 1 fonte ou cabo de alimentação elétrica de 100 a 240 VCA;<br>• 1 cabo ou adaptador para alimentação veicular;<br>• bateria ou módulos necessários à autonomia mínima de 8 horas;<br>• 1 sistema de fixação para maca;<br>• 1 suporte de parede e bancada de ambulância, com alimentação elétrica integrada;<br>• demais cabos, conectores, adaptadores, licenças e componentes necessários ao funcionamento completo.<br>Os circuitos reutilizáveis deverão permitir limpeza | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | e processamento conforme as orientações do fabricante. Os circuitos descartáveis deverão ser fornecidos individualmente acondicionados e destinados ao uso único, quando assim indicado.<br><br>**10. Interface e documentação**<br>O equipamento deverá possuir:<br>• interface de operação em português;<br>• manual de operação em português;<br>• identificação clara dos comandos, parâmetros e alarmes;<br>• catálogo, manual, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.<br><br>A proposta deverá indicar expressamente marca, fabricante, modelo, configuração, módulos, acessórios, sistemas de fixação, solução de capnografia e quantidade e tipo das baterias utilizadas.<br><br>A documentação técnica deverá comprovar a capacidade de ajuste, entrega e monitorização de volumes correntes inferiores a 20 mL para pacientes neonatais; a configuração e o funcionamento do sistema de monitorização da $FiO_2$; e a continuidade da ventilação durante a substituição de baterias ou módulos de bateria.<br><br>Para a configuração efetivamente ofertada, deverão ser identificados expressamente o menor volume corrente validado pelo fabricante, o peso neonatal mínimo indicado para utilização do equipamento e a precisão declarada para a ventilação com pequenos volumes correntes neonatais, conforme documentação técnica oficial do fabricante.<br><br>**11. Análise técnica e treinamento**<br>O modelo ofertado poderá ser submetido à análise da equipe técnica do CISSUL.<br>A contratada deverá fornecer treinamento operacional sobre:<br>• montagem e instalação;<br>• seleção do tipo de paciente;<br>• programação dos modos ventilatórios;<br>• ventilação invasiva e não invasiva;<br>• configuração dos alarmes; | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | • utilização da capnografia;<br>• operação com bateria e alimentação veicular;<br>• instalação e retirada dos sistemas de fixação;<br>• limpeza e processamento dos acessórios;<br>• solução de ocorrências operacionais básicas.<br><br>**12. Regularização e conformidade**<br>O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente na ANVISA e certificado de conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP — acreditado pelo Inmetro, abrangendo o modelo ou a família do equipamento ofertado e observando as normas técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria.<br>Deverá atender à ABNT NBR IEC 60601-1 e à ISO 80601-2-84, ou às versões vigentes das normas nacionais equivalentes aplicáveis aos ventiladores destinados à utilização em ambientes de serviços de emergência médica.<br>A documentação apresentada deverá permitir a identificação da regularização sanitária, do certificado de conformidade e do modelo ou família de equipamentos por ele abrangidos.<br><br>**13. Garantia**<br>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.<br>A garantia deverá abranger o ventilador, os módulos, os sensores, as baterias, as fontes, os carregadores, os suportes, os sistemas de fixação e os demais componentes permanentes fornecidos.<br><br>**14. Assistência técnica**<br>A contratada deverá assegurar assistência técnica para o equipamento durante o período de garantia, diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e fornecimento das peças necessárias à correção dos defeitos cobertos pela garantia.<br>A proposta deverá informar os canais para | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO MEDIO | VALOR TOTAL MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | solicitação da assistência técnica. | | | |
| | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | **R$ 11.360.980,72** | |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observadas as condições de documentação, segurança, desempenho e utilização previstas para cada item.

**4.2.** Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, acompanhados dos acessórios e componentes expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas.

**4.3.** Os acessórios e componentes destinados aos equipamentos já pertencentes ao CISSUL/SAMU deverão ser comprovadamente compatíveis com as marcas e os modelos indicados nas especificações técnicas, admitindo-se produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às características e funcionalidades exigidas.

### 4.4. DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA DA EMPRESA

**4.4.1.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis em razão da atividade exercida e da natureza dos produtos ofertados:

- **a)** Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, correspondente ao estabelecimento responsável pela atividade sujeita ao licenciamento;
- **b)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a classe de produtos para saúde (dispositivos médicos), contemplando a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento responsável pelo fornecimento.

**4.4.2.** A exigência desses documentos observará as atividades efetivamente exercidas pela licitante e as hipóteses de dispensa previstas na legislação sanitária aplicável.

**4.4.3.** A regularidade da AFE poderá ser verificada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA.

### 4.5. REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS

**4.5.1.** Os equipamentos médico-hospitalares, acessórios e demais produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro ou notificação perante a ANVISA, conforme seu enquadramento e a legislação vigente, especialmente a RDC nº 751/2022 e suas alterações.

**4.5.2.** Para os itens identificados com a exigência de documentação ANVISA no Quadro de Documentação Exigida por Item, a licitante deverá apresentar as informações ou os documentos que permitam verificar a regularização sanitária pertinente ao produto ofertado.

**4.5.3.** A comprovação poderá ocorrer mediante registro ou notificação próprios do produto ou, quando legalmente admitido, por meio da regularização do equipamento principal que abranja o acessório ou componente ofertado.

**4.5.4.** Não será exigido registro ou notificação individual de acessórios, componentes ou peças de reposição quando não estiverem sujeitos à regularização própria, conforme a legislação sanitária aplicável.

**4.5.5.** Quando necessário à verificação da regularidade sanitária, poderá ser solicitada documentação complementar que demonstre o enquadramento do produto ou sua vinculação à regularização do equipamento principal.

### 4.6. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

**4.6.1.** Para os equipamentos identificados com **"S"** na coluna Inmetro/OCP do Quadro de Documentação Exigida por Item, deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), conforme a RDC ANVISA nº 549/2021, a Portaria Inmetro nº 384/2020 e suas alterações ou normas substitutivas.

**4.6.2.** O certificado deverá abranger o modelo ofertado ou a família de equipamentos à qual pertença, permitindo identificar o número do certificado, o organismo certificador, o fabricante, o modelo ou a família abrangida e as normas técnicas utilizadas na certificação.

**4.6.3.** A regularidade e a abrangência do certificado poderão ser verificadas mediante consulta aos sistemas oficiais de certificação ou por documentação complementar emitida pelo organismo certificador.

**4.6.4.** Não será exigido certificado individual de acessórios, componentes e peças de reposição para os quais o Quadro de Documentação Exigida por Item não estabeleça essa obrigação, sem prejuízo da conformidade legal aplicável e da compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam.

**4.6.5.** A exigência observará a regulamentação aplicável ao produto, inclusive as hipóteses excepcionais e os procedimentos alternativos de comprovação expressamente admitidos pelas normas sanitárias.

### 4.7. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E MANUAIS

**4.7.1.** Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, conforme a natureza e as características do produto ofertado.

**4.7.2.** A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, da marca, do modelo ou código de referência, quando existente, e das características técnicas necessárias à verificação da conformidade do produto ofertado.

**4.7.3.** Os documentos serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na etapa de análise da proposta, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

**4.7.4.** A documentação deverá permitir a verificação objetiva das especificações exigidas, admitindo-se documentos técnicos complementares ou esclarecimentos, nas hipóteses e nos limites permitidos pela legislação.

### 4.8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR ITEM

**4.8.1.** Para fins de análise e aceitação da proposta, deverão ser observadas as exigências

documentais estabelecidas no Quadro de Documentação Exigida por Item, constante deste Termo de Referência.

**4.8.2.** O quadro identifica, para cada item, a documentação técnica e regulatória exigida, organizada nas colunas: Item, Código, Produto, **Catálogo/ficha técnica, ANVISA e Inmetro/OCP**, assim compreendidas:

a) **Catálogo / ficha técnica:** catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, conforme disposto no item 4.7;
b) **ANVISA:** comprovação da regularização sanitária do produto, quando aplicável, conforme disposto no item 4.5;
c) **Inmetro / OCP:** Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro, quando exigível, conforme disposto no item 4.6.

**4.8.3.** A indicação **"S"** corresponde à exigência de apresentação da documentação indicada, enquanto a indicação **"N"** corresponde à ausência de exigência de apresentação autônoma daquele documento na etapa de análise da proposta.

**4.8.4.** A indicação **"N"** não afasta a obrigatoriedade de cumprimento da legislação sanitária e das normas de conformidade aplicáveis ao produto, nem dispensa o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de compatibilidade previstos neste Termo de Referência.

**4.8.5.** A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, permitindo verificar sua identificação, suas características técnicas e, quando aplicável, sua regularização sanitária e certificação de conformidade.

**4.8.6.** A apresentação dos documentos observará os prazos e procedimentos previstos no Edital, admitindo-se esclarecimentos e diligências nos limites legalmente permitidos.

**4.8.7.** O Quadro de Documentação Exigida por Item integra este Termo de Referência e estabelece as exigências documentais correspondentes a cada produto.

**4.8.7.1. Quadro de documentação exigida por item**

| Item | Código | Produto | Catálogo / ficha técnica | ANVISA | Inmetro / OCP |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 4460 | Abafador de ar — Fanem IT 158 TS | S | N | N |
| **2** | 7531 | Adaptador para eletrodo CPR — Zoll M2 | S | S | N |
| **3** | 7521 | Aspirador manual de secreções | S | S | N |
| **4** | 7520 | Aspirador elétrico portátil | S | S | S |
| **5** | 7522 | Bomba de infusão de seringa | S | S | S |
| **6** | 7533 | Cabo de alimentação elétrica — Zoll M2 | S | N | N |
| **7** | 7534 | Cabo de alimentação veicular — Protec Evolution 1500 | S | N | N |
| **8** | 7535 | Cabo ECG 12 vias — Zoll M2 | S | S | N |
| **9** | 3719 | Cabo ECG 5 vias — CMOS Drake Vivo | S | S | N |
| **10** | 3736 | Cabo ECG 5 vias — Lifemed Lifeshock Pro | S | S | N |
| **11** | 6828 | Cabo ECG 5 vias — Mindray D30 | S | S | N |
| **12** | 3718 | Cabo ECG 5 vias — Philips HeartStart MRx | S | S | N |
| **13** | 4478 | Cabo extensor de oximetria — Lifemed/Nellcor DOC-10 | S | S | N |
| **14** | 7536 | Cabo multifunção — Zoll M2 | S | S | N |
| **15** | 6835 | Cabo para eletrodo multifunção — Mindray D30 | S | S | N |
| **16** | 7523 | Cardioversor bifásico multiparamétrico | S | S | S |
| **17** | 3446 | Cartucho de eletrodos e bateria — Samaritan adulto | S | S | N |

| Item | Código | Produto | Catálogo / ficha técnica | ANVISA | Inmetro / OCP |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | 3447 | Cartucho de eletrodos e bateria — Samaritan pediátrico | S | S | N |
| **19** | 4954 | Célula galvânica de oxigênio — OxyMag | S | N | N |
| **20** | 3532 | Circuito respiratório — OxyMag adulto | S | S | N |
| **21** | 3533 | Circuito respiratório — OxyMag pediátrico/neonatal | S | S | N |
| **22** | 7557 | Circuito respiratório — KTK Microtak adulto | S | S | N |
| **23** | 7559 | Circuito respiratório — KTK Microtak neonatal | S | S | N |
| **24** | 7558 | Circuito respiratório — KTK Microtak pediátrico | S | S | N |
| **25** | 4461 | Colchão com capa — Fanem IT 158 TS | S | N | N |
| **26** | 7565 | Conector Y — KTK Microtak | S | S | N |
| **27** | 6233 | Conexão Y — OxyMag adulto | S | S | N |
| **28** | 6235 | Conexão Y — OxyMag neonatal | S | S | N |
| **29** | 6234 | Conexão Y — OxyMag pediátrica | S | S | N |
| **30** | 7524 | Desfibrilador externo automático — DEA | S | S | S |
| **31** | 7525 | Detector fetal digital portátil | S | S | S |
| **32** | 3529 | Diafragma da válvula expiratória — OxyMag | S | N | N |
| **33** | 7564 | Diafragma da válvula expiratória — KTK Microtak | S | N | N |
| **34** | 6825 | Eletrodo multifunção — Mindray D30 adulto | S | S | N |
| **35** | 6826 | Eletrodo multifunção — Mindray D30 pediátrico | S | S | N |
| **36** | 3444 | Eletrodo multifunção — CMOS Drake adulto | S | S | N |
| **37** | 3445 | Eletrodo multifunção — CMOS Drake pediátrico | S | S | N |
| **38** | 3452 | Eletrodo multifunção — Lifemed adulto | S | S | N |
| **39** | 3451 | Eletrodo multifunção — Lifemed pediátrico | S | S | N |
| **40** | 7537 | Eletrodo multifunção reutilizável — Zoll M2 adulto | S | S | N |
| **41** | 7538 | Filtro bacteriano/hidrofóbico — Protec Evolution 1500 | S | S | N |
| **42** | 4458 | Filtro da incubadora — Fanem IT 158 TS | S | N | N |
| **43** | 3531 | Filtro de ar ambiente — OxyMag | S | N | N |
| **44** | 7539 | Fonte de alimentação — Leistung PR5 | S | N | N |
| **45** | 3536 | Fonte de alimentação — OxyMag | S | N | N |
| **46** | 7540 | Frasco coletor com tampa — Protec Evolution 1500 | S | S | N |
| **47** | 4463 | Guarnição da base — Fanem IT 158 TS | S | N | N |
| **48** | 7526 | Incubadora neonatal de transporte | S | S | S |
| **49** | 4441 | Linha de capnografia — Lifemed adulto/pediátrico | S | S | N |
| **50** | 4440 | Linha de capnografia — Lifemed pediátrico/neonatal | S | S | N |
| **51** | 6831 | Linha de capnografia — Mindray D30 | S | S | N |
| **52** | 7541 | Linha de capnografia — Zoll M2 | S | S | N |
| **53** | 4459 | Manga íris — Fanem IT 158 TS | S | N | N |
| **54** | 7542 | Mangueira de oxigênio — Leistung PR5 | S | S | N |
| **55** | 7543 | Mangueira extensora PNI — Zoll M2 | S | S | N |
| **56** | 6836 | Mangueira pneumática PNI — Mindray D30 | S | S | N |
| **57** | 7545 | Mangueiras de aspiração — Protec Evolution 1500 | S | S | N |
| **58** | 3720 | Manguito PNI — CMOS Drake adulto | S | S | N |
| **59** | 3722 | Manguito PNI — CMOS Drake neonatal | S | S | N |
| **60** | 3721 | Manguito PNI — CMOS Drake pediátrico | S | S | N |
| **61** | 3732 | Manguito PNI — Lifemed adulto | S | S | N |
| **62** | 3735 | Manguito PNI — Lifemed adulto obeso | S | S | N |

| Item | Código | Produto | Catálogo / ficha técnica | ANVISA | Inmetro / OCP |
|---|---|---|---|---|---|
| **63** | 3734 | Manguito PNI — Lifemed neonatal | S | S | N |
| **64** | 3733 | Manguito PNI — Lifemed pediátrico | S | S | N |
| **65** | 6832 | Manguito PNI — Mindray D30, 10–19 cm | S | S | N |
| **66** | 6833 | Manguito PNI — Mindray D30, 25–35 cm | S | S | N |
| **67** | 6834 | Manguito PNI — Mindray D30, 46–66 cm | S | S | N |
| **68** | 3723 | Manguito PNI — Philips MRx adulto | S | S | N |
| **69** | 3725 | Manguito PNI — Philips MRx neonatal | S | S | N |
| **70** | 3724 | Manguito PNI — Philips MRx pediátrico | S | S | N |
| **71** | 7546 | Manguito PNI — Zoll M2 adulto | S | S | N |
| **72** | 7527 | Oxímetro de dedo | S | S | S |
| **73** | 7528 | Oxímetro portátil adulto/pediátrico/neonatal | S | S | S |
| **74** | 7547 | Papel termossensível em bloco — Zoll M2 | S | N | N |
| **75** | 3397 | Papel ECG 48 mm × 30 m — CMOS Drake | S | N | N |
| **76** | 3399 | Papel ECG 58 mm × 30 m — Lifemed | S | N | N |
| **77** | 6837 | Papel ECG 50 mm × 20 m — Mindray D30 | S | N | N |
| **78** | 3402 | Papel ECG 50 mm × 30 m — Philips MRx | S | N | N |
| **79** | 7548 | Pás adesivas — Instramed I.ON Pro adulto | S | S | N |
| **80** | 7549 | Pás adesivas — Instramed I.ON Pro pediátrico | S | S | N |
| **81** | 3443 | Pás adesivas — Philips HeartStart FR2 adulto | S | S | N |
| **82** | 6399 | Pás adesivas — Toth EasyShock Pro pediátrico | S | S | N |
| **83** | 6398 | Pás adesivas — Toth EasyShock Pro adulto | S | S | N |
| **84** | 3439 | Pás adesivas — Zoll AED Plus e M2 adulto | S | S | N |
| **85** | 3440 | Pás adesivas — Zoll AED Plus pediátrico | S | S | N |
| **86** | 6827 | Pás rígidas — Mindray D30 adulto/pediátrico | S | S | N |
| **87** | 5375 | Pás rígidas — Lifemed adulto/pediátrico | S | S | N |
| **88** | 7550 | Pás rígidas — Zoll M2 adulto/pediátrico | S | S | N |
| **89** | 7551 | Película adesiva de gel condutor — Zoll M2 adulto | S | S | N |
| **90** | 7552 | Sensor de capnografia — Zoll M2 | S | S | N |
| **91** | 3525 | Sensor de fluxo autoclavável — OxyMag adulto | S | S | N |
| **92** | 3527 | Sensor de fluxo autoclavável — OxyMag neonatal | S | S | N |
| **93** | 3526 | Sensor de fluxo autoclavável — OxyMag pediátrico | S | S | N |
| **94** | 7566 | Sensor de fluxo com linha de medição — KTK Microtak | S | S | N |
| **95** | 7561 | Sensor de fluxo Pitot — KTK Microtak adulto | S | S | N |
| **96** | 7563 | Sensor de fluxo Pitot — KTK Microtak neonatal | S | S | N |
| **97** | 7562 | Sensor de fluxo Pitot — KTK Microtak pediátrico | S | S | N |
| **98** | 7553 | Sensor de oximetria — Zoll M2 adulto | S | S | N |
| **99** | 3716 | Sensor de oximetria — CMOS Drake adulto | S | S | N |
| **100** | 3717 | Sensor de oximetria — CMOS Drake neonatal | S | S | N |
| **101** | 3738 | Sensor de oximetria — Lifemed adulto | S | S | N |
| **102** | 3739 | Sensor de oximetria — Lifemed neonatal | S | S | N |
| **103** | 6829 | Sensor de oximetria — Mindray D30 adulto | S | S | N |
| **104** | 6830 | Sensor de oximetria — Mindray D30 pediátrico | S | S | N |
| **105** | 3714 | Sensor de oximetria — Philips MRx adulto | S | S | N |
| **106** | 3715 | Sensor de oximetria — Philips MRx neonatal | S | S | N |
| **107** | 3703 | Sensor de oximetria — Alfamed Sense 10 adulto | S | S | N |

| Item | Código | Produto | Catálogo / ficha técnica | ANVISA | Inmetro / OCP |
|---|---|---|---|---|---|
| **108** | 3705 | Sensor de oximetria — Alfamed Sense 10 neonatal | S | S | N |
| **109** | 3704 | Sensor de oximetria — Alfamed Sense 10 pediátrico | S | S | N |
| **110** | 3700 | Sensor de oximetria — Nonin PalmSat 2500A adulto | S | S | N |
| **111** | 3702 | Sensor de oximetria — Nonin PalmSat 2500A neonatal | S | S | N |
| **112** | 3701 | Sensor de oximetria — Nonin PalmSat 2500A pediátrico | S | S | N |
| **113** | 6403 | Sensor de oximetria — R&D Mediq HandySat adulto | S | S | N |
| **114** | 6405 | Sensor de oximetria — R&D Mediq HandySat neonatal | S | S | N |
| **115** | 6404 | Sensor de oximetria — R&D Mediq HandySat pediátrico | S | S | N |
| **116** | 7554 | Sensor de temperatura cutânea — Zoll M2 adulto | S | S | N |
| **117** | 7555 | Sensor proximal de fluxo — Leistung PR5 adulto | S | S | N |
| **118** | 7556 | Sensor proximal de fluxo — Leistung PR5 pediátrico/neonatal | S | S | N |
| **119** | 3535 | Suporte vertical com trava — OxyMag | S | N | N |
| **120** | 7560 | Válvula expiratória — KTK Microtak | S | S | N |
| **121** | 3530 | Válvula expiratória — OxyMag | S | S | N |
| **122** | 7529 | Ventilador pulmonar de transporte | S | S | S |

### 4.9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.9.1.** Os equipamentos e acessórios deverão observar os prazos e as condições de garantia previstos nas respectivas especificações técnicas, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

**4.9.2.** Quando prevista assistência técnica, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições estabelecidas para o respectivo item, inclusive quanto à correção de defeitos cobertos pela garantia.

**4.9.3.** Os equipamentos permanentes deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, baterias, manuais e demais componentes expressamente exigidos em suas especificações, de modo a permitir a utilização das funcionalidades contratadas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes e no fornecimento de acessórios e materiais de reposição para equipamentos existentes, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** O registro de preços possibilitará solicitações conforme as necessidades operacionais durante a vigência da ata, observados os limites quantitativos estabelecidos.

**5.3.** Os equipamentos permanentes serão fornecidos com os acessórios indispensáveis ao funcionamento, na composição indicada em cada item.

**5.4.** Os acessórios destinados aos equipamentos existentes poderão ser fornecidos de maneira independente, desde que observadas as condições específicas de compatibilidade.

**5.5.** Quando a utilização de determinado componente depender de intervenção técnica especializada, essa circunstância deverá ser considerada pela Administração, especialmente quanto à necessidade de instalação ou substituição por profissionais habilitados, sem presumir a inclusão desses serviços no objeto do fornecimento.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo CISSUL/SAMU.

**6.2.** As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições do instrumento convocatório.

**6.3.** O prazo de entrega dos materiais será de 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme adotado nas contratações anteriores do CISSUL/SAMU.

**6.4.** O local de entrega será o Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540.

**6.5.** Os materiais deverão ser acompanhados da documentação fiscal correspondente e, quando aplicável, dos manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos expressamente previstos para a entrega do respectivo item.

**6.6.** Caberá à contratada suportar os custos necessários à entrega no local indicado, inclusive transporte, carregamento e descarregamento.

**6.7.** Eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela contratada, para análise das providências cabíveis pela Administração.

## 7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** O recebimento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado Central, pelo responsável designado, para posterior conferência de conformidade com as especificações e demais condições da contratação.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após conferência e verificação da conformidade com as especificações e demais exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, com apoio da unidade técnica quando necessário.

**7.4.** A conferência abrangerá a identificação, a quantidade, a unidade ou apresentação de fornecimento, a integridade das embalagens, os acessórios previstos e as características exigidas.

**7.5.** Materiais em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição sem ônus, observados os prazos estabelecidos na contratação.

**7.6.** O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e solicitar providências necessárias à regularização de desconformidades.

**8.3.** O Almoxarifado Central atuará no controle das entregas e no recebimento dos materiais, com

apoio das unidades técnicas quando necessário.

**8.4.** As ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização serão submetidas à autoridade responsável.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos bens.

**9.2.** O critério de julgamento será o menor preço por item, ressalvada eventual formação de lotes devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

**9.3.** As condições de habilitação serão fixadas no Edital, observada a legislação aplicável e a pertinência com o objeto.

**9.4.** Será obrigatória, para os itens 4 (aspirador elétrico portátil), 5 (bomba de infusão de seringa), 16 (cardioversor), 30 (desfibrilador externo automático — DEA), 48 (incubadora neonatal de transporte) e 122 (ventilador pulmonar de transporte), a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares de natureza e complexidade compatíveis com os itens para os quais concorrer. Serão admitidos atestados relativos a marcas ou modelos distintos, bem como a utilização de um mesmo atestado para mais de um item e o somatório de atestados, sem exigência de quantitativos mínimos.

**9.5.** A exigência de experiência anterior fica delimitada aos equipamentos indicados no item anterior, em razão de sua relevância técnica para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência e da necessidade de assegurar aptidão no fornecimento de equipamentos destinados a funções assistenciais críticas. Para os demais itens, não será exigido atestado de experiência anterior, permanecendo aplicáveis as exigências documentais previstas neste Termo de Referência.

**9.6.** A análise das propostas considerará o atendimento integral às especificações, às unidades de fornecimento, às condições de compatibilidade e às exigências documentais estabelecidas para cada item.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

**10.1.** Diante da diversidade de equipamentos e acessórios, adota-se, como regra, o parcelamento do objeto com julgamento por item, de modo a favorecer a competitividade e a participação de fornecedores especializados, observadas a viabilidade técnica e a vantagem econômica.

**10.2.** Os equipamentos permanentes serão fornecidos com os acessórios indispensáveis ao funcionamento, conforme sua composição específica.

**10.3.** O fornecimento independente de acessórios para equipamentos existentes será admitido quando não exigir aquisição conjunta.

**10.4.** Eventual agrupamento em lotes dependerá de justificativa que demonstre a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica da contratação conjunta, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CISSUL/SAMU

**11.1.** Compete à contratada fornecer os materiais nas especificações, quantidades e prazos pactuados, arcar com os custos de entrega, apresentar a documentação técnica exigida, regularizar desconformidades e cumprir as obrigações de garantia aplicáveis.

**11.2.** Compete ao CISSUL/SAMU emitir as solicitações de fornecimento, acompanhar a execução, conferir os materiais, comunicar irregularidades e realizar os pagamentos devidos nas condições contratuais.

## 12. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do cumprimento das condições de recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular, observadas a regular liquidação da despesa, as condições contratuais e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** A Nota Fiscal deverá identificar a contratação, a Autorização de Fornecimento e os materiais efetivamente fornecidos.

**12.3.** Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização.

**12.4.** O pagamento abrangerá exclusivamente os materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na Pesquisa de Preços nº 000090/2026, considerando as especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos consolidados neste Termo de Referência.

**13.2.** Os valores cadastrais constantes da Solicitação de Contratação nº 80/2026 não substituem os preços referenciais apurados na Pesquisa de Preços nº 000090/2026 e não constituem, por si só, o orçamento estimado desta contratação.

**13.3.** Os preços unitários e totais encontram-se detalhados no item 3 deste Termo de Referência, com fundamento na Pesquisa de Preços nº 000090/2026 e na respectiva documentação de suporte.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.360.980,72** (onze milhões trezentos e sessenta mil novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A adequação orçamentária será observada na formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, segundo as disposições aplicáveis e as disponibilidades orçamentárias do Consórcio.

**14.2.** A classificação da despesa e as dotações orçamentárias serão indicadas nas etapas pertinentes.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O fornecimento deverá observar este Termo de Referência, as especificações integrais dos itens constantes da relação consolidada, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos aplicáveis.

**15.2.** Os casos omissos serão analisados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Varginha/MG, 04 de novembro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| **Dr. Thiago Cabral**<br>Coordenação da Central de Regulação de Urgências – CRU | **Juliano Angelo Gabriel**<br>Almoxarifado Central | **Alan Alvanir Barra de Oliveira**<br>Supervisor de Licitação – CISSUL/SAMU |

# ANEXO II

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **[022/2026]**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por item**, conforme Processo Administrativo nº **[092/2026]**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela DETENTORA, datada de ___ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ___/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **[descrever o objeto]**, conforme condições, quantidades, especificações e valores registrados na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº **___/2026**, no Termo de Referência e na proposta final apresentada pela DETENTORA.

**2.2.** O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **___/2026**,

independentemente de transcrição.

**2.3.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga o CISSUL/SAMU à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

| **Fornecedor** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Especificação** | **Unidade** | **Marca** | **Qtd** | **Unitário** | **Total** |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** | **R$** |

**Valor total registrado: R$ [valor] ([valor por extenso]).**

**3.2.** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

**3.3.** Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.2.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISSUL/SAMU.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega do objeto será de **21 (vinte e um)** dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**5.2.** A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino

Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

**5.3.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

**5.3.1.** **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISSUL/SAMU, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

**5.3.2.** **definitivamente**, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

**5.4.** O CISSUL/SAMU terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

**5.5.** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.7.** Em caso de rejeição do objeto, a DETENTORA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do CISSUL/SAMU, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

**5.8.** Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

**5.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

**5.10.** A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do CISSUL/SAMU, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e do interesse público na continuidade do registro.

**6.3.** As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**6.4.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a DETENTORA a:

**7.1.1.** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo CISSUL/SAMU;

**7.1.2.** fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;

**7.1.3.** arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

**7.1.4.** entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

**7.1.5.** substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;

**7.1.6.** comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

**7.1.7.** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.8.** responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros por ação ou omissão da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

**7.1.9.** cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

**7.1.10.** executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**8.1.** Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

**8.1.1.** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes,

adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

**8.1.2.** emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

**8.1.3.** prestar à DETENTORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

**8.1.4.** receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;

**8.1.5.** efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

**8.1.6.** comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

**8.1.7.** aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.1.8.** cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

**9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.

**9.3.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

**9.3.1.** acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

**9.3.2.** receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;

**9.3.3.** rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**9.3.4.** comunicar formalmente à DETENTORA as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

**9.3.5.** solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;

**9.3.6.** atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;

**9.3.7.** registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento,

especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

**9.3.8.** comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

**9.3.9.** prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela DETENTORA;

**9.3.10.** exigir da DETENTORA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

**9.4.** A DETENTORA deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

**10.3.** A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

**10.5.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.6.** Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

**10.7.** Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

**10.8.** A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

**10.9.** A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a

multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à DETENTORA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**10.10.** O CISSUL/SAMU poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

**10.11.** Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

**11.2.** Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

**11.3.** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**11.4.** O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

**11.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao CISSUL/SAMU a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

**11.7.** Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**11.8.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISSUL/SAMU poderá convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

**11.9.** Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

**11.10.** A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

**13.1.1.** der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

**13.1.2.** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

**13.1.4.** ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

**13.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

**13.1.6.** praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A advertência será aplicada quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

**13.4.1.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

**13.4.2.** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;

**13.4.3.** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

**13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

**13.6.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CISSUL/SAMU e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

**13.7.** Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.** A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros.

**13.9.** A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

**13.10.** As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

**13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Do cancelamento do registro do fornecedor**

**14.1.** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

**14.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**14.1.2.** não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**14.1.3.** não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

**14.1.4.** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.3.** O cancelamento do registro da DETENTORA será formalizado por decisão fundamentada,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Cancelado o registro da DETENTORA, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

**Do cancelamento dos preços registrados**

**14.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.5.1.** por razão de interesse público;

**14.5.2.** a pedido da DETENTORA, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

**14.5.3.** quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

**14.6.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do CISSUL/SAMU, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CISSUL/SAMU à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

**15.3.** Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

**16.2.** E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Local e Data.**

| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **DETENTORA** |
|---|---|
| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS** | **NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026** |
| CNPJ: 13.985.869/0001-84 | CNPJ: 00.000.000/0000-00 |

**Nome do representante**
Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00

**Nome do representante**
Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 01**

**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 02**

**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

**Nome do Procurador**
PROCURADOR/CISSUL
PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX

## ANEXO III

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO**: digitar o objeto

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

| Item | Descrição dos bens fornecidos | Quantidade | Unidade | Período ou data do fornecimento | Documento de referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | [descrever] | [quantidade] | [unidade] | [período/data] | [contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro] |

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

[Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]
[Cargo/Função]
[Órgão/Empresa emitente]
Telefone: [informar]
E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:
Razão social: [informar]
CNPJ: [informar]
Endereço: [informar]
Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.